



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE
FORTALEZA**

Classificação: 059.3

**PROCESSO NUP
64242.001695/2025-43**

Cód verificador: 6dd627e3-138e-457b

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Confecção de Bordados e Sutaches

INTERESSADO: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e suas Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (23º BC, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE).

Órgão de Origem: Base Administrativa de Guarnição de Fortaleza

Data da Criação: 08/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições

Data da Autação: 01/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 415-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo (a)
- 2- DFD_PGC_B Adm Gu Fortaleza.pdf
- 3- DFD_-_B_ADM_GU_Fortaleza_BORDADOS_2025_assinado.pdf
- 4- MEMORIA_CALCULO_B_ADM_GU_F_Servico_Bordados_2025_assinado.pdf
- 5- DFD_PGC_10º CGCFEx.pdf
- 6- DFD.pdf
- 7- Memória de Calculo - Serviço de Confecção de Bordado1.pdf
- 8- Justificativa_Serviço de Confecção de Bordado1.pdf
- 9- DFD_PGC_52º CT.pdf
- 10- Mem_ria_de_C_lculo_Sv_Bordados_-_52_CT_assinado-1.ok.pdf
- 11- Justificativa_Sv_Bordados_-_52_CT_assinado.pdf
- 12- DFD_PGC_16ª Cia PE.pdf
- 13- Documento de Formalização de Demanda.pdf
- 14- MEMORIA_DE_CALCULO_assinado (2).pdf
- 15- 4 - Nomeação dos Operadores do Sistema de Dispensa Eletrônica.pdf
- 16- 5 - Nomeação da Equipe de Contratação.pdf
- 17- Documento de Formalização de Demanda Nº 1-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo
- 18- Outro Nº 12-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo
- 19- 7 - Relatório de pesquisa de preço.pdf
- 20- 8 - Ata de Registro de Preços_ Pregão 90004_2024 - 23º BC (160044).pdf
- 21- 9 - Orçamento_Bizú Forte.pdf
- 22- 10 - ETP_160045-000016-2025.pdf
- 23- 11 -Portal Nacional de Contratações Públicas_160045.pdf
- 24- 12.1 - 2025NC401115.pdf (c)
- 25- 12.2 - 2025NC401118.pdf (c)
- 26- 12.3 - 2025NC401122.pdf (c)
- 27- 12.4 - 2025NC401121.pdf (c)
- 28- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64242.001695/2025-43
- 29- Declaração Nº 19-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo
- 30- 2025NC401118.pdf
- 31- 2025NC401122.pdf
- 32- 2025NC401115.pdf
- 33- 2025NC401121.pdf
- 34- Outro Nº 15-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo
- 35- 14 - Termo de Referência 22_2025.pdf (c)
- 36- 15_-_MR_160045-000008-2025.pdf
- 37- 16 - IMR.pdf
- 38- 17 - Modelo da Proposta.pdf

- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64242.001695/2025-43
- 40- Lista de verificação - Contratações Diretas - Lei nº 14133_Set 24.pdf
- 41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64242.001695/2025-43
- 42- Certidão Nº 390-Seç Aqs/Div Aqs Lctc Contr/GCALC
- 43- TR160045_000055_2025-3.pdf
- 44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64242.001695/2025-43
- 45- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64242.001695/2025-43
- 46- TR160045_000055_2025-Atualizado.pdf
- 47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64242.001695/2025-43

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Termo de Abertura Nº 415-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo

Fortaleza, CE, 8 de março de 2025.

Assunto: Contratação de Serviço de Confecção de Bordados e Sutaches

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do Processo de Licitatório que tem como objeto a Contratação de Serviço de Confecção de Bordados e Sutaches, conforme necessidade da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e suas Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (23º BC, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE).

HIRAN DE SOUZA MAGALHÃES - 1º Ten

Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Hiran de Souza Magalhães**, em 08/03/2025, às 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /Bbj-xnpc-tdqV-OI7z

Número do Documento de Formalização da Demanda: 219/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
BASE ADM CONSUMO	31/03/2025 00:00	160045	GABRIEL ARAUJO DE SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Confecção de bordados e sutaches			

2. Justificativa de Necessidade

Confecção de bordados e sutaches, tendo em vista a incorporação de 2024

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	70,00	80,46	5.632,20

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ARAUJO DE SOUZA

Aux Seq Log

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	UASG: 160045
Setor requisitante: RESERVA DE MATERIAL	
Responsável pela demanda: S TEN VIANA	Função: ENC MAT
E-mail: viana.andre@eb.mil.br	Tel: (69) 98134-3473

1. Justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos Serviços/Aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso: EM RAZÃO DE NÃO POSSUIRMOS ALFAIATARIA NA OM, SOLICITO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE BORDADO PARA O EFETIVO VARIÁVEL (67 SD)/2025: 03(TRÊS) CAMISETAS CMF, 02(DUAS) CAMISETAS TFM, 01(UM) SUTACHE TP SANGUÍNEA, 01(UM) SUTACHE NOME DO MILITAR E 01(UM) SUTACHE COM O NOME DA OM.
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição dos materiais: 1º MAR 25
3. Militares para responderem eventuais questionamentos da equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares digitais: ST VIANA
4.Indicação do militar que fiscalizará o futuro contrato (caso seja contratação de serviço): ST VIANA

Objeto da Licitação: contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas e confecção de galhardetes

5. Itens de serviços/materiais:						
Nr Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Und Med	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	67	R\$ 3,50	R\$ 234,50
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	67	R\$ 3,50	R\$ 234,50
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	unidade	67	R\$ 2,50	R\$ 167,50
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	201	R\$ 6,25	R\$ 1.256,25
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	134	R\$ 6,25	R\$ 837,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						R\$ 2.730,25

ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA – S TEN
ENCARREGADO DE MATERIAL

UG: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – Contratação de Serviço
(Art. 16, da Portaria Nr 144, de 19 de Julho 2021)**

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Memória de Cálculo da estimativa para contratação de serviço, baseado na necessidade de contratação de cada item individualmente.

Item	CAT-SER	Descrição / Especificação do Serviço	Histórico de Contratação *			Total a ser Contratado	Preço Unit.	Preço Total	Justificativa **
			2023	2024	Média				
1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	134	67	100	67	3,50	234,50	Necessidade de somente 1 por militar.
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	134	67	100	67	3,50	234,50	Necessidade de somente 1 por militar.
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	134	67	100	67	2,50	167,50	Necessidade de somente 1 por militar.
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	201	201	201	201	6,25	1.256,25	Necessidade de 3 por militar.
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO	134	134	134	134	6,25	837,50	Necessidade de 2 por militar.

		MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES							
Valor Total da Contratação:									R\$ 2.730,25

* Caso queira contratar um quantitativo acima da média nos anos anteriores, deverá ser apresentada uma **JUSTIFICATIVA** para a contratação do serviço. Não possuindo histórico, deverá ser demonstrado, como chegou em determinado quantitativo (**INDIVIDUALMENTE**).

ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA – S Ten
demandante

Número do Documento de Formalização da Demanda: 173/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
10 CGCFEx SERVIÇO	30/05/2025 00:00	160045	IRANDIR CAVALCANTE PORTELA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Realizar a identificação das camisetas camufladas e camisetas brancas, sutaches de identificação individual e de identificação da OM e sutache de tipagem sanguínea. Quantidades apuradas conforme efetivo de Cabos (03); Soldados do efetivo profissional (04) e Soldados de efetivo variável (06), totalizando 13 militares.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de manufatura em insumos físicos que sao propriedade de outros(exceto maquinaria e equipamento)		1,00	586,00	586,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLISTENIO PINTO MADEIRA
Adjunto da 4ª Seção - Apoio Administrativo

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda necessária para inclusão no processo de contratação do serviço.	IRANDIR CAVALCANTE PORTELA	13/03/2025 12:46

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS DO EXÉRCITO
10º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão: 10º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército	UASG: 160045
Setor requisitante: 4ª Seção – Apoio Administrativo	
Responsável pela demanda: 1º Ten Clistênio Pinto Madeira	Função: Adjunto 4ª Seção
E-mail: compras.10cgcfex@gmail.com	Tel: (85) 3255-1770

1. Justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos Serviços/Aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:
Realizar a identificação das camisas camufladas e camisetas brancas, sutaches de identificação individual e identificação da OM, e sutache de tipagem sanguínea. Quantidades apuradas conforme efetivo de Cabos (03); Soldados do Efetivo Profissional (04) e Soldados do Efetivo Variável (06), totalizando 13 militares.
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição dos materiais:
- 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada
3. Militares para responderem eventuais questionamentos da equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares digitais:
1º Ten Clistênio Pinto Madeira
4. Indicação do militar que fiscalizará o futuro contrato (caso seja contratação de serviço):
1º Ten Clistênio Pinto Madeira

Objeto da Licitação: contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas

5. Itens de serviços/materiais:						
Nr Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Und Med	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total

1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	unidade	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	32	R\$ 7,00	R\$ 224,00

5	10030	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	26	R\$ 7,00	R\$ 182,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						R\$ 586,00

CLISTENIO PINTO MADEIRA – 1º TEN
Adjunto da 4ª Seção – Apoio Administrativo

ANDRE GOIS DA SILVA – CEL
Respondendo pela Chefia do 10º CGCFEx

UG: 10º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – Contratação de Serviço
(Art. 16, da Portaria Nr 144, de 19 de Julho 2021)**

10º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

Memória de Cálculo da estimativa para contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas, baseado na necessidade de contratação de cada item individualmente.

Item	CAT-SER	Descrição / Especificação do Serviço	Histórico de Contratação *			Total a ser Contratado	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Justificativa
			2023	2024	Média				
1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	12	12	12	12	5,00	R\$ 60,00	Quantidade apurada conforme efetivo de Soldados EV (06) que serão incorporados em 2025, sendo 02 unidades por soldado.
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	12	12	12	12	5,00	R\$ 60,00	Quantidade apurada conforme efetivo de Soldados EV (06) que serão incorporados em 2025, sendo 02 unidades por soldado.
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGÜÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	12	12	12	12	5,00	R\$ 60,00	Quantidade apurada conforme efetivo de Soldados EV (06) que serão incorporados em 2025, sendo 02 unidades por soldado.

4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	32	32	32	32	7,00	R\$ 224,00	Quantidade apurada conforme efetivo de Cabos (03); Soldados do Efetivo Profissional (04) e Soldados do Efetivo Variável (06), para o ano de 2025, totalizando 13 militares, sendo 03 unidades para cada Soldado EV e 02 unidades para Militares do Efetivo Profissional
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	26	26	26	26	7,00	R\$ 182,00	Quantidade apurada conforme efetivo de Cabos (03); Soldados do Efetivo Profissional (04) e Soldados do Efetivo Variável (06), para o ano de 2025, totalizando 13 militares, sendo 02 unidades por militar
Valor Total da Contratação:									R\$ 586,00

Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2025.

CLISTENIO PINTO **MADEIRA** – 1º TEN
Adjunto da 4ª Seção – Apoio Administrativo

ANDRÉ GOIS DA SILVA - CEL
Chefe da 4ª Seção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO EXÉRCITO
10º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA POR NÃO ESTAR CONSTANDO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

1. Relativo aos itens constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente ao pregão gerenciado pela Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, cujo objeto é contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas, informo que na época do preenchimento do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no ano de 2024, esta Organização Militar não incluiu os referidos itens no sistema, em razão de uma omissão ao registrar essa necessidade na ocasião.

2. A aquisição em questão é para atender realizar a identificação das camisas camufladas e camisetas brancas, sutaches de identificação individual e identificação da OM, e sutache de tipagem sanguínea. Quantidades apuradas conforme efetivo de Cabos (03); Soldados do Efetivo Profissional (04) e Soldados do Efetivo Variável (06), totalizando 13 militares.

CLISTENIO PINTO MADEIRA – 1º TEN
Adjunto da 4ª Seção – Apoio Administrativo

Número do Documento de Formalização da Demanda: 72/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
52 SERVIÇO	01/01/2025 00:00	160045	HENRIQUE SAVIO CARNEIRO DA SILVA

Descrição sucinta do objeto
Serviço de bordados e confecção de sutaches com nome de guerra, nome da Organização Militar e tipagem sanguínea, para os Cb/Sd no ano de 2025

Justificativa da prioridade
Incorporação anual de recrutas para o serviço militar obrigatório

2. Justificativa de Necessidade

Para atender a demanda para a confecção dos sutaches e bordados com nome de guerra, OM (52º CT) e tipagem sanguínea das camisetas dos Cabos e Soldados, considerando o Planejamento Estratégico deste Centro para o ano de 2025.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	104,008,00		832,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE SAVIO CARNEIRO DA SILVA
Aux da Divisão Administrativa

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

UG: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – Contratação de Serviço
(Art. 16, da Portaria Nr 144, de 19 de Julho 2021)**

52º CENTRO DE TELEMÁTICA

Memória de Cálculo da estimativa para contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas, baseado na necessidade de contratação de cada item individualmente.

Item	CAT-SER	Descrição / Especificação do Serviço	Histórico de Contratação *			Total a ser Contratado	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Justificativa
			2023	2024	Média				
1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	38	38	38	38	R\$ 5,00	R\$ 190,00	Atender a demanda de confecção de sutaches e bordados com nome de guerra, nome da OM (52º CT) e tipagem sanguínea, para os 13 soldados do efetivo variável a serem incorporados em 2025, além de 12 Cb/Sd que compõem o efetivo profissional do Centro. Sd EV: 26 und Cb/Sd EP: 12 und
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	38	38	38	38	R\$ 5,00	R\$ 190,00	Atender a demanda de confecção de sutaches e bordados com nome de guerra, nome da OM (52º CT) e tipagem sanguínea, para os 13 soldados do efetivo variável a serem incorporados em 2025, além de 12 Cb/Sd que compõem o efetivo profissional do Centro. Sd EV: 26 und Cb/Sd EP: 12 und
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA	38	38	38	38	R\$ 3,00	R\$ 114,00	Atender a demanda de confecção de sutaches e bordados com nome de guerra, nome da OM

		PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM							(52º CT) e tipagem sanguínea, para os 13 soldados do efetivo variável a serem incorporados em 2025, além de 12 Cb/Sd que compõem o efetivo profissional do Centro. Sd EV: 26 und Cb/Sd EP: 12 und
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	63	63	63	63	R\$ 5,00	R\$ 315,00	Atender a demanda de confecção de sutaches e bordados com nome de guerra, nome da OM (52º CT) e tipagem sanguínea, para os 13 soldados do efetivo variável a serem incorporados em 2025, além de 12 Cb/Sd que compõem o efetivo profissional do Centro. Sd EV: 39 und Cb/Sd EP: 24 und
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	50	50	50	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	Atender a demanda de confecção de sutaches e bordados com nome de guerra, nome da OM (52º CT) e tipagem sanguínea, para os 13 soldados do efetivo variável a serem incorporados em 2025, além de 12 Cb/Sd que compõem o efetivo profissional do Centro. Sd EV: 26 und Cb/Sd EP: 24 und
Valor Total da Contratação:									R\$ 1.059,00

* Caso queira contratar um quantitativo acima da média nos anos anteriores, deverá ser apresentada uma **JUSTIFICATIVA** para a contratação do serviço. Não possuindo histórico, deverá ser demonstrado, como chegou em determinado quantitativo (**INDIVIDUALMENTE**).

Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2025.

THALES RANIERY AQUINO DE SOUSA – Maj
Chefe da 4ª Seção do 52º Centro de Telemática

CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO - Cel
Chefe do 52º Centro de Telemática



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
52º CENTRO DE TELEMÁTICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA POR NÃO ESTAR CONSTANDO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

1. Relativo aos itens constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) referente ao pregão gerenciado pela Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, cujo objeto é contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas, informo que na época do preenchimento do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no ano de 2024, esta Organização Militar não incluiu os itens constantes no DFD em momento oportuno.

2. A aquisição em questão é para atender a necessidade de aquisição de serviço de contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisetas para o efetivo de Cabos e Soldados deste Centro.

Fortaleza-CE, 21 de janeiro de 2025.

THALES RANIERY AQUINO DE SOUSA – Maj
Chefe da 4ª Seção do 52º Centro de Telemática

Número do Documento de Formalização da Demanda: 181/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
16 Cia SERVIÇO	01/04/2025 00:00	160045	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de Bordado e Sutache			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição tem por finalidade, atender a necessidade de serviço de confecção de sutache bordado com o nome da Organização Militar, sutache com o nome de guerra do militar, com a tipagem sanguínea do militar e bordado em camiseta com o nome do militar para atender as necessidades 16ª Cia PE com a identificação dos conscritos que serão incorporados no ano de 2024.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	79,00	3,20	252,80
2	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	79,00	3,50	276,50
3	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	79,00	2,80	221,20
4	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	237,00	3,50	829,50
5	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	CONFECÇÃO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	158,00	3,50	553,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL CALEBE DO AMARAL HOLANDA IZIDIO
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão: 16ª Companhia de Polícia do Exército	UASG: 160045
Setor requisitante: Almoxarifado	
Responsável pela demanda: SANDRO MONTEIRO BELTRÃO - 2º Ten	Função: Ch. do Almoxarifado
E-mail: salc16ciape23@gmail.com	Tel: -

1. Justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos Serviços/Aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Conforme preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, referente a aquisição de serviços de bordado, sutache, bandeiras e insígnias, com o objetivo de atender a necessidade de confecção de bordado e sutache com o nome da organização militar, nome de guerra, tipagem sanguínea e o bordado nas camisas camufladas e de TFM, a fim de prover aos conscritos que serão incorporados no ano de 2025 e a aquisição de bandieras e insígnias contendo o símbolo nacional, símbolo da organização militar e do comando militar.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição dos materiais:

O ideal seria de imediato, porém em virtude da restrição orçamentária o objetivo passa a ser até o final do corrente ano.

3. Militares para responderem eventuais questionamentos da equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares digitais:

SANDRO MONTEIRO BELTRÃO - 2º Ten

4.Indicação do militar que fiscalizará o futuro contrato (caso seja contratação de serviço):

SANDRO MONTEIRO BELTRÃO - 2º Ten

Objeto da Licitação: contratação de serviço de confecção de bordado em cadarço de identificação e camisas e confecção de galhardetes

5. Itens de serviços/materiais:						
Nr Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Und Med	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	79	R\$ 3,20	R\$ 252,80
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	79	R\$ 2,80	R\$ 221,20
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	unidade	79	R\$ 3,50	R\$ 276,50
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	158	R\$ 3,50	R\$ 553,00
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	237	R\$ 3,50	R\$ 829,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						R\$ 2.133,00

SANDRO MONTEIRO BELTRÃO - 2º Ten
Chefe do Almoxarifado

**UG: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
OMV: 16ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO – Contratação de Serviço
(Art. 16, da Portaria Nr 144, de 19 de Julho 2021)**

16ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

Item	CAT-SER	Descrição / Especificação do Serviço	Histórico de Contratação *			Total a ser Contratado	Preço Unit.	Preço Total	Justificativa **
			2023	2024	Média				
1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	76	76	76	79	R\$ 3,20	R\$ 252,80	A aquisição do serviço visa atender a necessidade da 16ª Companhia de Polícia do Exército, referente a confecção de sutache com o nome da OM, por ocasião da incorporação dos soldados do efetivo variável. Serão incorporados 79 militares, sendo distribuído um sutache por militar, justificando os quantitativos solicitados. Informo que o material foi preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	76	76	76	79	R\$ 2,80	R\$ 221,20	A aquisição do serviço visa atender a necessidade da 16ª Companhia de Polícia do Exército, referente a confecção de sutache com o nome de guerra, por ocasião da incorporação dos soldados do efetivo variável. Serão incorporados 79 militares, sendo distribuído um sutache por

									militar, justificando os quantitativos solicitados. Informo que o material foi preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	76	76	76	79	R\$ 3,50	R\$ 276,50	A aquisição do serviço visa atender a necessidade da 16ª Companhia de Polícia do Exército, referente a confecção de sutache com a tipagem sanguínea, por ocasião da incorporação dos soldados do efetivo variável. Serão incorporados 79 militares, sendo distribuído um sutache por militar, justificando os quantitativos solicitados. Informo que o material foi preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	152	155	153,5	158	R\$ 3,50	R\$ 553,00	A aquisição do serviço visa atender a necessidade da 16ª Companhia de Polícia do Exército, referente a confecção de bordado com o nome de guerra, por ocasião da incorporação dos soldados do efetivo variável. Serão incorporados 79 militares, sendo distribuídas 2 camisas por militar, justificando os quantitativos solicitados. Informo que o material foi

									preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	228	221	224,5	237	R\$ 3,50	R\$ 829,50	A aquisição do serviço visa atender a necessidade da 16ª Companhia de Polícia do Exército, referente a confecção de bordado com o nome de guerra, por ocasião da incorporação dos soldados do efetivo variável. Serão incorporados 79 militares, sendo distribuídas 3 camisas por militar, justificando os quantitativos solicitados. Informo que o material foi preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
Valor Total da Contratação:									R\$ 2.133,00

SANDRO MONTEIRO BELTRÃO - 2º Ten
demandante

JARCÍLIO MARANGONE DE SOUSA ARAÚJO - Cap
Comandante da 16ª Cia PE

- e) mês de término: fevereiro 2023; e
f) data de expedição do Certificado: 30 de janeiro 2023.
g) Código do Certificado: QVT3MF9T65MUCI4CAVX8W2IHB2

S Ten **JOSIAS DA SILVA MOTA**

Em consequência:

- a) a Seção de Pessoal providencie o envio dos documentos ao CIDEx para o cadastramento e homologação no Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX) do resultado da declaração conclusiva da validade e veracidade do certificado de conclusão de exame de proficiência linguística de âmbito internacional, apresentado pelo S Ten JOSIAS DA SILVA MOTA;
b) a Seção de Pessoal transcreva nos assentamentos do militar a Declaração Conclusiva quanto à Validade e Veracidade dos Documentos apresentados e que foram considerados válidos e verdadeiros; e
c) a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota para BI nº 205-Seç Pes, de 13 FEV 23)

c. DIVERSOS

1) OPERADOR DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA - Designação

De acordo com o prescrito no Art. 7º, caput, da Lei 14.133/21, combinado com o Art. 51 do Decreto 10.024/19, no contexto do Sistema de Dispensa Eletrônica. Designo, a contar desta data, os militares abaixo para a função de Operador Sistema de Dispensa Eletrônica:

1º Sgt **HÉLIO JAMES DOS ANJOS CHAGAS**
1º Sgt **FRANCISCO SÓCRATES DE LIMA ALVES.**

Em consequência a DALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota para BI nº 1-Sec Aqs, de 13 FEV 23)

2) Quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas - Publicação

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas:

16 NOVEMBRO 22		
CLASSE DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	QR	98
ST/Sgt	QR	218
Cb/Sd	QR	488
Outras OM	QR	

17 NOVEMBRO 22		
CLASSE DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	QR	98
ST/Sgt	QR	216
Cb/Sd	QR	488
Outras OM	QR	

18 NOVEMBRO 22		
CLASSE DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20 DE MAR DE 2025

(Continuação do BI Nr 31, de 14/02/2025, do(a) B Adm Gu Fortaleza)

Pag nº 190

Parada Diária	a cargo do PQRMNT/10
Of de Dia ao FGT	a cargo do PQRMNT/10
Adj Of de Dia ao FGT	1º Sgt R. OLIVEIRA
Cmt Gd ao FGT	a cargo do PQRMNT/10
Sgt de Dia à B Adm Gu F	3º Sgt DAVI
Cb Gd ao FGT	a cargo do PQRMNT/10
Motorista ao FGT	a cargo do 10º CGCFEx
Guarda ao FGT	a cargo do Contingente
Grad Dia Aprv	a cargo do Aprov
Cozinheiro	a cargo do Aprov
Cassineiro/Aux	a cargo do Aprov
Motorista do Expediente	Cb MARCOS
Chefe de VTR	1º Sgt DILERMANDO
Eletricista de Sobreaviso	Cb NERES
ESCALA DE SERVIÇO DE SOBREAVISO DA DIV MNT PNR	
Oficial de Sobreaviso	1º Ten BARBOSA
Sobreaviso/Acionador (PNR)	3º Sgt LEITE
Pedreiro	Sd EP MODESTO
Motorista	Sd EP GOMES
Eletricista/Bombeiro hidráulico	3º Sgt RAFAEL

Em consequência:

a) a Seção de Pessoal verifique se é o caso de Despesa a Anular ou saque atrasado da Solicitação de Auxílio Transporte dos militares em serviço desta Base; e

b) a DPP e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20 DE MAR DE 2025

1. ASSUNTOS GERAIS

DIVERSOS

a. INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

Atendendo o que preconiza o Inciso III, do Art 21, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, designo os militares abaixo elencados para realizarem o Planejamento da Contratação, referente a seguinte Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORDADOS EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO E CAMISETAS.

- 1º Ten **HIRAN DE SOUZA MAGALHÃES** - Integrante administrativo;

- 2º Ten **GABRIEL FONSECA DE MEDEIROS** - Integrante administrativo; e

- 3º Sgt **DAVI BASTOS DA SILVA** - Integrante administrativo.

Em consequência:

a) A Equipe de Contratação deverá realizar a entrega dos documentos necessário para contratação na

(Continuação do BI Nr 31, de 14/02/2025, do(a) B Adm Gu Fortaleza)

Pag nº 191

Div Adm/B Adm Gu Fortaleza até **28 de fevereiro de 2025**; e

b) O Chefe da Divisão Administrativa e os militares designados tomem conhecimento e as devidas providências para as futuras aquisições/contratações.

(Nota nº 5129, de 6 de fevereiro de 2025, da Div Adm/B Adm Gu Fortaleza)

b. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS DE QR E QS – Substituição

Nomeio o 1º Ten **EVERTON JOSÉ DE SOUZA** em substituição ao 1º Ten **JAIR FRANCISCO DE SOUZA**, a fim de proceder a execução da comissão de recebimento de gêneros QR e QS, referente ao mês de fevereiro do corrente ano, conforme publicado no BI nº 24, de 5/02/2025.

1º Ten **EVERTON JOSÉ DE SOUZA**

Em consequência, a Fisc Adm, St Aprov e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 5198, de 13 de fevereiro de 2025, da Div Adm)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA****1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIROAUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20 DE MAR DE 2025**LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel**
Cmt B Adm Gu Fortaleza



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Documento de Formalização de Demanda Nº 1-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo

Fortaleza, CE, 18 de março de 2025.

Assunto: Contratação do serviço de confecção de bordados em cadarço de identificação e camisetas

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADA

Objeto da Licitação: Contratação do serviço de confecção de bordados em cadarço de identificação e camisetas.

Orgão: Base Administrativa Da Guarnição De Fortaleza	UASG: 160045
Setor: Divisão de Fiscalização Administrativa	
Responsável pela Consolidação da Demanda: Cel MARCIO DOMINGOS DA COSTA	Função: Ch Div Adm
E-mail: fiscalizacao@badmguf.eb.mil.br	Contato: (85) 3403-7424

1. A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos Serviços/Aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico de cada OM:

1.1. Justificativas da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza:

Contratação necessária devido a OM não possuir alfaiataria para realização de bordado no uniforme do efetivo variável a incorporar no corrente ano.

1.2. Justificativas do 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército:

Realizar a identificação das camisas camufladas e camisetas brancas, sutaches de identificação individual e identificação da OM, e sutache de tipagem sanguínea.

1.3. Justificativas do 52º Centro de Telemática:

Para atender a demanda de confecção de sutaches e bordados com nome de guerra, nome da OM (52º CT) e tipagem sanguínea, para os 13 soldados do efetivo variável a serem incorporados em 2025, além de 12 Cb/Sd que compõem o efetivo profissional do Centro.

1.4. Justificativas da 16ª Companhia de Polícia do Exército:

Conforme preenchido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, referente a aquisição de serviços de bordado, sutache, bandeiras e insígnias, com o objetivo de atender a necessidade de confecção de bordado e sutache com o nome da organização

militar, nome de guerra, tipagem sanguínea e o bordado nas camisas camufladas e de TFM, a fim de prover aos conscritos que serão incorporados no ano de 2025.
2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição dos materiais: Conforme disponibilidade e descentralização de crédito do escalão superior.
3. Militares para responderem eventuais questionamentos da equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares digitais: 3.1. <u>B Adm Gu Fortaleza</u> : ST ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA. 3.2. <u>10º CGCFEx</u> : 1º Ten CLISTÊNIO PINTO MADEIRA . 3.3. <u>52º CT</u> : 1º Sgt LEONARDO DE CASTRO ALCÂNTARA . 3.4. <u>16ª Cia PE</u> : 2º Ten SANDRO MONTEIRO BELTRÃO .
4.Indicação do militar que fiscalizará o futuro contrato (caso seja contratação de serviço): Não é o caso.

Item	CatSer	Descrição	Und Med	Quantidades das OM				Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				B Adm	10º CGCFEx	52º CT	16ª Cia PE			
1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	67	12	38	79	196	5,90	1.156,40
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA	Unidade	67	12	38	79	196	5,90	1.156,40

		MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 M M , C O M ESPESSURA 2 M M E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 M M E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 M M E N T R E NOMES								
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A T I P A G E M SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM L E T R A MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 M M , C O M ESPESSURA 2 M M E ESPAÇAMENTO 3 MM	Unidade	67	12	38	79	196	5,50	1.078,00
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE L I M Ã O , TAMANHO 12 M M , C O M ESPESSURA DE 2 M M E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 M M E	Unidade	201	32	63	158	454	5,50	2.497,00

		ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES								
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	134	26	50	237	447	5,50	2.458,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS										8.346,30

Assinaturas

HIRAN DE SOUZA MAGALHÃES - 1º Ten

Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

MARCIO DOMINGOS DA COSTA - Cel

Chefe da Divisão Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Marcio Domingos da Costa**, em 18/03/2025, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Hiran de Souza Magalhães**, em 18/03/2025, às 12:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zTBH-ncpm-5igq-lrgc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Outro Nº 12-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo

Fortaleza, CE, 24 de março de 2025.

Assunto: Termo da Justificativa da Contratação Direta, da Escolha do Fornecedor e do Preço Contratado

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação em tela, através de processo de dispensa de licitação, atende ao previsto no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, tendo em vista tratar-se de contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1.2. Do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no caput do Art. 75, e nas hipóteses do inciso II do mesmo artigo, da Nova Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1.2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 8.346,30 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos); e

1.2.2. A Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza não possui Ata de Pregão vigente contendo os itens de interesse na contratação.

1.3. Diante desse quadro, adota-se para esta contratação, a Dispensa Eletrônica tendo em vista a urgência da Contratação. Nota que a contratação do serviço descrito no Termo de Referência faz-se necessária, tendo por objeto o serviço de bordado em cadarço de identificação com o nome da Organização Militar, com o nome de guerra do militar e com a tipagem sanguínea, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas com a identificação dos conscritos que serão incorporados no corrente ano e serviço de confecção de flâmulas nas cores heráldicas do Exército Brasileiro.

1.4. Sendo assim, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido pela Dispensa de Licitação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. Por tratar de contratação direta, sob o amparo do Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação), a escolha do fornecedor recairá sobre as empresas que

atenderem as especificações do Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. A pesquisa de preços visando apurar o valor de mercado dos itens constantes do Termo de Referência, foi realizada conforme Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Os orçamentos foram priorizados com o parâmetro I, conforme § 1º Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo utilizado também orçamentos de fornecedores visando apurar o valor de mercado local.

4. CONCLUSÃO

4.1. Analisando os autos, verifica-se que: para execução do serviço bordado em cadarço de identificação com o nome da Organização Militar, com o nome do militar, com a tipagem sanguínea do militar e bordado em camiseta com o nome do militar, além da confecção de flâmulas nas cores heráldicas do Exército Brasileiro, o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido para Dispensa eletrônica, e, buscando tornar mais simples e célere este processo, **autorizo a realização da despesa do objeto solicitados pela Base Administrativa da Guarnição e suas Organizações Militares Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx / 52º CT / 16ª Cia PE)**, a ser realizada por dispensa eletrônica.

Assinaturas

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel

Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

HIRAN DE SOUZA MAGALHÃES - 1º Ten

Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

GABRIEL FONSECA DE MEDEIROS - 2º Ten

Adjunto Seç Fisc Adm da B Adm Gu Fortaleza

DAVI BASTOS DA SILVA - 3º Sgt

Auxiliar do Contigente



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 20/03/2025, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Davi Bastos da Silva**, em 20/03/2025, às 16:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Gabriel Fonseca de Medeiros**, em 20/03/2025, às 17:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Hiran de Souza Magalhães**, em 24/03/2025, às 07:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: saDb-alls-dceG-E+Is

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2025	160045	Concluída	HIRAN DE SOUZA MAGALHAES
Título: Serviço de Confeção de Bordado em Cadarço de Identificação e Camiseta			
Observações: Contratação do serviço de confecção de bordados em cadarço de identificação e camisetas está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos da organização, em especial aqueles relacionados à padronização, identificação e melhoria da apresentação visual dos militares da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e suas Organizações Militares vinculadas administrativamente.			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 28.728,2000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

10030 - Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,6900

Média

R\$ 5,4975

Mediana

R\$ 5,9000

Coeficiente de Variação: 19,4980%

Desvio Padrão: 1,0719

Maior Preço: R\$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 46,0000	04/02/2025	Não
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 100,0000	04/02/2025	Não
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 65,0000	04/02/2025	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 60,0000	04/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 2,2700	04/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 2,2900	04/02/2025	Não
i11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não

i12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Sim
i13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Sim
i14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124 UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
i15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
16		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
17		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
18		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
19		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
20		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
21		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
22		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
23		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
24		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	30/01/2025	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	30/01/2025	Não
27		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
28		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
29		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
30		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
31		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
32		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
33		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
34		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
38		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
39		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
40		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
i41		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
42		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não

43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,2900	13/01/2025	Não
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,3500	13/01/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,5000	13/01/2025	Não
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,3900	13/01/2025	Não
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
51	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - Contratações Similares pela Administração Pública	900		R\$ 3,6900	08/03/2025	Sim
52	IV	Elvia de Araújo Rodrigues - ME - Fornecedor	1000		R\$ 6,5000	20/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

778

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,5900

Média

R\$ 5,4725

● Mediana

R\$ 5,9000

Coeficiente de Variação: 20,3582%

Desvio Padrão: 1,1141

Maior Preço: R\$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Sim
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Sim
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
6	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
7	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
8	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
9	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não

10		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
11		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
12		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
13		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
14		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	30/01/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	30/01/2025	Não
17		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
18		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
19		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
20		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
21		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
22		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
23		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
24		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
30		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
31		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
32		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,2900	13/01/2025	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3500	13/01/2025	Não
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,5000	13/01/2025	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3900	13/01/2025	Não
39		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não

41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 12,7400	13/01/2025	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 14,0000	13/01/2025	Não
i 43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 37,5000	12/01/2025	Não
44	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R\$ 15,0000	10/01/2025	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 34.980,0000	09/01/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 797.850,0000	09/01/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.093.570,0000	09/01/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.219.300,0000	09/01/2025	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.236.130,0000	09/01/2025	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.214.960,0000	09/01/2025	Não
51	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - Contratações Similares pela Administração Pública	840		R\$ 3,5900	08/03/2025	Sim
52	IV	Elvia de Araújo Rodrigues - Fornecedor	778		R\$ 6,5000	20/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

779

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,1000

Média

R\$ 5,0333

● Mediana

R\$ 5,5000

Coefficiente de Variação: 28,3452%

Desvio Padrão: 1,4267

Maior Preço: R\$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Sim
i 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
6	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
7	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
		BASE AEREA DE SANTA MARIA -					

8		Compras.gov.br	365 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
9		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
10		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
11		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
12		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
13		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
14		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1400,0000	30/01/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1420,0000	30/01/2025	Não
17		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
18		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
19		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
20		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
21		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
22		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
23		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
24		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
30		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
31		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
32		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,2900	13/01/2025	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3500	13/01/2025	Não
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,5000	13/01/2025	Não
38		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3900	13/01/2025	Não
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -				

39	I	Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 12,7400	13/01/2025	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 14,0000	13/01/2025	Não
i 43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 37,5000	12/01/2025	Não
44	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R\$ 15,0000	10/01/2025	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 34.980,0000	09/01/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 797.850,0000	09/01/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.093.570,0000	09/01/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.219.300,0000	09/01/2025	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.236.130,0000	09/01/2025	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.214.960,0000	09/01/2025	Não
51	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - Contratações Similares pela Administração Pública	900		R\$ 3,1000	08/03/2025	Sim
52	IV	Elvia de Araújo Rodrigues - Fornecedor	779		R\$ 5,5000	20/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1272

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,8500

Média

R\$ 5,0833

 Mediana

R\$ 5,5000

Coeficiente de Variação: 17,4552%

Desvio Padrão: 0,8873

Maior Preço: R\$ 5,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
i 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	372	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Sim
6	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não

7		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
8		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
9		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
10		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
11		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
12		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
13		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
14		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1400,0000	30/01/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1420,0000	30/01/2025	Não
17		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
18		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
19		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
20		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
21		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
22		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
23		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
24		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
30		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
31		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
32		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,2900	13/01/2025	Não
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3500	13/01/2025	Não
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,5000	13/01/2025	Não

38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,3900	13/01/2025	Não
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 12,7400	13/01/2025	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 14,0000	13/01/2025	Não
i 43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 37,5000	12/01/2025	Não
44	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R\$ 15,0000	10/01/2025	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 34.980,0000	09/01/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 797.850,0000	09/01/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.093.570,0000	09/01/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.219.300,0000	09/01/2025	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.236.130,0000	09/01/2025	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.214.960,0000	09/01/2025	Não
51	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R\$ 3,8500	08/03/2025	Sim
52	IV	Elvia de Araújo Rodrigues - Fornecedor	1272		R\$ 5,5000	20/02/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1265

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,4500

Média

R\$ 5,2833

 Mediana

R\$ 5,5000

Coefficiente de Variação: 11,5742%

Desvio Padrão: 0,6115

Maior Preço: R\$ 5,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	248	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
i 4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	124	UNIDADE	R\$ 6,5000	02/02/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

i5		gov.br	372 UNIDADE	R\$ 5,9000	02/02/2025	Não
6		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
7		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
8		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	365 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
9		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 9,5000	05/02/2025	Não
10		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,9900	05/02/2025	Não
11		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 7,7500	05/02/2025	Não
12		BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 6,9600	05/02/2025	Não
13		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	15110 UNIDADE	R\$ 14,9500	30/01/2025	Não
14		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	14390 UNIDADE	R\$ 14,5000	30/01/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 1.400,0000	30/01/2025	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 1.420,0000	30/01/2025	Não
17		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	10454 UNIDADE	R\$ 18,9800	27/01/2025	Não
18		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	688506 UNIDADE	R\$ 15,0000	27/01/2025	Não
19		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
20		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 91,6300	27/01/2025	Não
21		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 59,1500	27/01/2025	Não
22		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	46 UNIDADE	R\$ 59,7600	27/01/2025	Não
23		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 61,5000	27/01/2025	Não
24		SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO DF - Compras.gov.br	214 UNIDADE	R\$ 59,6300	27/01/2025	Não
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 58,0000	24/01/2025	Não
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 20,5000	24/01/2025	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 13,4900	24/01/2025	Não
28		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 14,5000	22/01/2025	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	1400 UNIDADE	R\$ 13,5000	17/01/2025	Não
30		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 293,9100	17/01/2025	Não
i31		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.100,0000	16/01/2025	Não
32		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 29,8000	16/01/2025	Não
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
34		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
35		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,2900	13/01/2025	Não
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -				

36	I	Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3500	13/01/2025	Não
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,5000	13/01/2025	Não
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,3900	13/01/2025	Não
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4400	13/01/2025	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 14,4700	13/01/2025	Não
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 12,7400	13/01/2025	Não
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 14,0000	13/01/2025	Não
i 43	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 37,5000	12/01/2025	Não
44	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	20000 UNIDADE	R\$ 15,0000	10/01/2025	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 34.980,0000	09/01/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 797.850,0000	09/01/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.093.570,0000	09/01/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.219.300,0000	09/01/2025	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.236.130,0000	09/01/2025	Não
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.214.960,0000	09/01/2025	Não
51	II	Portal Nacional de Contratações Públicas - Contratações Similares pela Administração Pública	800	R\$ 4,4500	08/03/2025	Sim
52	IV	Elvia de Araújo Rodrigues - Fornecedor	1265	R\$ 5,5000	20/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

1. Documentações de Referência:

1.1. DIEx nº 570-CAP/S1/10ICFEx – CIRCULAR, de 18 de março de 2020;

1.2. DIEx nº 79-SAGEF/CCIEEx – CIRCULAR, de 12 de março de 2020;

1.3. DIEx nº 492-ASSE3/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 13 de agosto de 2020, encaminhando a Guia de Orientação de Pesquisa de Preços da 3ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, de 2020;

1.4. Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, do **SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**; e

1.5. Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, do **SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

2. Pesquisa de preços:

2.1. **PARÂMETRO I: Pannel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Sabe-se que a pesquisa no primeiro parâmetro fornece valores empenhados por Unidades Gestoras e a pesquisa feita no segundo parâmetro extraída do endereço <http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>, fornece todos os valores, tanto empenhados ou não assim como os homologados o que pode oferecer também o valor de mercado, conforme detalhado na tabela do item 3, deste Instrumento.

2.2. **PARÂMETRO II: Aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, foi realizado conforme detalhado na tabela do item 3, deste Instrumento.

2.2.1. Foram consultados os preços por meio de Atas de Registro de Preço.

2.3. **PARÂMETRO III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

2.3.1. Este parâmetro não foi utilizado nesta Pesquisa.

2.4. **PARÂMETRO IV: Pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, foi utilizado conforme detalhado na tabela do item 3, deste Instrumento.

3. Detalhamento dos preços utilizados para cada item nos respectivos parâmetros utilizados, conforme cada situação exigia.

ITEM: 1	CATSER: 10030	DESCRIÇÃO: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta. Dados complementares: Serviço de Bordado em cadarço de identificação medindo (14 x 2,5 cm) com o nome da OM em letra maiúscula do tipo arial em linha preta, tamanho 12 mm, com espessura de 2 mm e espaçamento máximo entre letras de 3 mm e espaçamento máximo de 15 mm entre nomes.
JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA: Primeiramente optou-se por pesquisar valores para um período em torno de 180 dias , da data da pesquisa, em âmbito Nacional. Foi observado o preço homologado na Dispensa anterior (90001/2024 UASG 160045) de R\$ 2,59 , sendo assim foram desconsiderados do Parâmetro I, os valores abaixo do homologado por ser muito improvável a contratação do serviço pelo mesmo preço ou a menor, também foram desconsiderados os valores acima de R\$ 6,96 (inclusive), por estar acima do mercado nacional, bem como, todos os valores que não correspondem ao item descrito. Do Parâmetro II foi utilizado o valor de R\$ 3,69, tendo vista, ser um pregão da localidade. Não foram utilizados valores do Parâmetro III. Foi utilizado o valor de R\$ 6,50 referente ao fornecedor local de menor orçamento. Neste caso optou-se por utilizar a mediana no valor de R\$ 5,90 para melhor demonstrar o valor de mercado.		

ITEM: 2	CATSER: 10030	DESCRIÇÃO: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta. Dados complementares: Serviço de Bordado em cadarço de identificação medindo (14 x 2,5 cm) com o nome do militar em letra maiúscula do tipo arial em linha preta, tamanho 12 mm, com espessura de 2 mm e espaçamento máximo entre letras de 3 mm e espaçamento máximo de 15 mm entre nomes.
JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA: Primeiramente optou-se por pesquisar valores para um período em torno de 180 dias, da data da pesquisa, em âmbito Nacional. Foi observado o preço homologado na Dispensa anterior (90001/2024 UASG 160045) de R\$ 3,00, sendo assim foram desconsiderados do Parâmetro I, os valores acima de R\$ 6,50 (inclusive), por estar acima do mercado nacional, bem como, todos os valores que não correspondem ao item descrito. Do Parâmetro II foi utilizado o valor de R\$ 3,59, tendo vista, ser um pregão da localidade. Não foram utilizados valores do Parâmetro III. Foi utilizado o valor de R\$ 6,50 referente ao fornecedor local de menor orçamento. Neste caso optou-se por utilizar a mediana no valor de R\$ 5,90 para melhor demonstrar o valor de mercado.		
ITEM: 3	CATSER: 10030	DESCRIÇÃO: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta. Dados complementares: Serviço de Bordado em cadarço de identificação medindo (4 x 2,5 cm) com a tipagem sanguínea e fator RH em letra maiúscula do tipo arial em linha preta, tamanho 12 mm, com espessura de 2 mm e espaçamento máximo entre letras de 3 mm.
JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA: Primeiramente optou-se por pesquisar valores para um período em torno de 180 dias, da data da pesquisa, em âmbito Nacional. Foi observado o preço homologado na Dispensa anterior (90001/2024 UASG 160045) de R\$ 2,15, sendo assim foram desconsiderados do Parâmetro I, os valores abaixo do homologado por ser muito improvável a contratação do serviço pelo mesmo preço ou a menor, também foram desconsiderados os valores acima de R\$ 6,96 (inclusive), por estar acima do mercado nacional, bem como, todos os valores que não correspondem ao item descrito. Do Parâmetro II foi utilizado o valor de R\$ 3,10, tendo vista, ser um pregão da localidade. Não foram utilizados valores do Parâmetro III. Foi utilizado o valor de R\$ 5,50 referente ao fornecedor local de menor orçamento. Neste caso optou-se por utilizar a mediana no valor de R\$ 5,50 para melhor demonstrar o valor de mercado.		

ITEM: 4	CATSER: 10030	DESCRIÇÃO: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta. Dados complementares: Serviço de Confecção de Bordado com o nome do militar em camiseta camuflada na cor verde limão, tamanho 12 mm, com espessura de 2 mm e espaçamento máximo entre letras de 3 mm e espaçamento máximo de 15 mm entre nomes.
JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA: Primeiramente optou-se por pesquisar valores para um período em torno de 180 dias, da data da pesquisa, em âmbito Nacional. Foi observado o preço homologado na Dispensa anterior (90001/2024 UASG 160045) de R\$ 4,80, sendo assim foram desconsiderados do Parâmetro I, os valores acima de R\$ 6,50 (inclusive), por estar acima do mercado nacional, bem como, todos os valores que não correspondem ao item descrito. Do Parâmetro II foi utilizado o valor de R\$ 3,85, tendo vista, ser um pregão da localidade. Não foram utilizados valores do Parâmetro III. Foi utilizado o valor de R\$ 5,50 referente ao fornecedor local de menor orçamento. Neste caso optou-se por utilizar a mediana no valor de R\$ 5,50 para melhor demonstrar o valor de mercado.		
ITEM: 5	CATSER: 10030	DESCRIÇÃO: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta. Dados complementares: Serviço de Confecção de Bordado com o nome do militar em camiseta de treinamento físico militar na cor preta, tamanho 12 mm, com espessura de 2 mm e espaçamento máximo entre letras de 3 mm e espaçamento máximo de 15 mm entre nomes.
JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA: Primeiramente optou-se por pesquisar valores para um período em torno de 180 dias, da data da pesquisa, em âmbito Nacional. Foi observado o preço homologado na Dispensa anterior (90001/2024 UASG 160045) de R\$ 4,80, sendo assim foram desconsiderados do Parâmetro I, os valores acima de R\$ 6,50 (inclusive), por estar acima do mercado nacional, bem como, todos os valores que não correspondem ao item descrito. Do Parâmetro II foi utilizado o valor de R\$ 4,45, tendo vista, ser um pregão da localidade. Não foram utilizados valores do Parâmetro III. Foi utilizado o valor de R\$ 5,50 referente ao fornecedor local de menor orçamento. Neste caso optou-se por utilizar a mediana no valor de R\$ 5,50 para melhor demonstrar o valor de mercado.		

4. Todos os itens se encontram com o mínimo de três preços validos.
5. Análise crítica dos preços Coletados: diante do exposto acima foi adotado critérios objetivos onde foram analisados os preços locais e regionais bem.
6. A documentação comprobatória da pesquisa dos itens encontra-se anexo no processo.

Fortaleza – CE, 8 de março de 2025.

HIRAN DE SOUZA MAGALHÃES – 1º Ten

Responsável pela Pesquisa

Relatório emitido em 08/03/2025 14:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 10º RM
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO

ANEXO III –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
90004/2024 –SALC/23ºBC

(Processo Administrativo nº 64022.009836/2024-80)

A União, por intermédio do 23º Batalhão de Caçadores, (órgão gerenciador da ATA) com sede na Avenida Treze de Maio, nº 1584, Fátima, CEP 60.040-5 3 1, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.575.090/0001-13, neste ato representado pelo pelo Senhor Coronel Alisson Alencar David, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0114811649 EB, nomeado pela Portaria nº 743 - Gab Cmt Ex, 7 JUN 23, publicado no DOU nº 109, de 12 JUN 23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no de/...../202 , processo administrativo n. 64022.009836/2024-80, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviços de convecção de bordados, insígnias e platinas para o efetivo variável e alunos do 23º Batalhão de Caçadores), especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EAGLE
COMERCIO
DE ARTIGOS
MILITARES
LTDA:1340428
2000134

Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:1340428000134
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=RS, L=Cherqueville, OU=VideoConferencia,
OU=05272680000193, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ AI, CN=EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:1340428000134
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.12.26 11:37:33-0300
Frase PDF: Documento assinado digitalmente

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Esp.	Unidade	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Un
01	SERVIÇO DE BORDADOS: BORDAR A GRADUAÇÃO (CB, SD, AL), MAIS O NOME DE GUERRA DO MILITAR EM CAMISA MEIA-MANGA CAMUFLADA, CAMISA UTILIZADA NO 10º UNIFORME DO EXÉRCITO, DE ACORDO COM PREVISTO PELO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) – (SEM O FORNECIMENTO DA CAMISA) – COM APANHA E ENTREGA DAS CAMISAS A SEREM BORDADAS NO BATALHÃO SOLICITANTE MARCA/MODELO AF	UN	1000	1000	3,85
02	SERVIÇO DE BORDADOS: BORDAR A GRADUAÇÃO (CB, SD, AL), MAIS O NOME DE GUERRA DO MILITAR EM BLUSA BRANCA REGATA, CAMISA UTILIZADA NO UNIFORME DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (14º UNIFORME DO EXÉRCITO), DE ACORDO COM PREVISTO PELO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) – (SEM O FORNECIMENTO DA CAMISA) – COM APANHA E ENTREGA DAS CAMISAS A SEREM BORDADAS NO BATALHÃO SOLICITANTE. MARCA/MODELO AF	UN	800	800	4,45
03	SERVIÇO DE BORDADO EM SUTACHE DE 15 CENTÍMETROS, COM O NOME DE GUERRA, DE ACORDO COM RELAÇÃO ENVIADA PELO BATALHÃO, (COM FORNECIMENTO DO SUTACHE) – PARA IDENTIFICAÇÃO DO 9º UNIFORME EXÉRCITO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) ENTREGA NA ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE. MARCA/MODELO AF/AF	UN	900	900	3,69
04	SERVIÇO DE BORDADO EM SUTACHE DE 15 COM A IDENTIFICAÇÃO DA OM , (COM FORNECIMENTO DO SUTACHE) – PARA IDENTIFICAÇÃO DO 9º UNIFORME EXÉRCITO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) ENTREGA NA ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE. MARCA/MODELO AF/AF	UN	840	840	3,59
05	SERVIÇO DE BORDADO EM SUTACHE COM O TIPO SANGÜÍNEO E O FATOR RH DOS MILITARES, DE ACORDO COM RELAÇÃO ENVIADA PELO BATALHÃO, (COM FORNECIMENTO DO SUTACHE) – PARA IDENTIFICAÇÃO DO 9º UNIFORME EXÉRCITO, DE ACORDO COM REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE) – ENTREGA NA ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE. MARCA/MODELO AF/AF.	UN	900	900	3,10
06	CONFECÇÃO DE SUTACHE DO DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR PARA A IDENTIFICAÇÃO	UN	200	200	4,30

EAGLE
COMERCIO
DE ARTIGOS
MILITARES
LTDA:1340428
2000134

Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
ND: CNBR, CNCP-Brazil, SFRS, Lr
Chave pública: OLS-VideConferencia
OU=05272680000193, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCNPJ/AL, CN=EAGLE,
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2024.12.26 11:37:33-0300
Fica PDF-Brasil-Verifica-2024.1.0

	DOS UNIFORMES 9º B2 (NOVO MODELO) E BLUSA DE COMBATE (GANDOLETA) DO EXÉRCITO, CONFORME MODELO PREVISTO NO ART. 81, V (DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, HISTÓRICO OU ESPECIAL) DA PORTARIA – C EX Nº 1.648, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021, DO COMANDANTE DO EXÉRCITO. COM FORNECIMENTO DO SUTACHE - ENTREGA NA ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE. MARCA/MODELO AF				
07	CONFECÇÃO DE DISTINTIVOS DE GOLA EMBORRACHADOS DE POSTO E GRADUAÇÃO DE MILITARES PARA IDENTIFICAÇÃO EM 9º UNIFORME DO EXÉRCITO, COM VELCRO, NAS CORES VERDE-OLIVA E BRANCO. SEGUINDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE).ENTREGA NA ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE.	UN	1000	1000	2,50
8	CONFECÇÃO DE DISTINTIVO DE GOLA EMBORRACHADO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO. UTILIZADOS NO 9º UNIFORME DO EXÉRCITO, COM VELCRO, NAS CORES VERDE-OLIVA E BRANCO. SEGUINDO OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE). ENTREGA NA ORGANIZAÇÃO MILITAR SOLICITANTE.. MARCA/MODELO AF	UN	400	400	2,40
9	CONFECÇÃO DE DISTINTIVOS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR MASCULINO (DISTINTIVO DE BOLSO) CONFECCIONADOS EM METAL DOURADO COM BRASÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR, EM RELEVO E RESINADO E COM APLICAÇÃO EM 5 (CINCO) CORES MEDINDO 51 MM X 38 MM COM A PARTE INFERIOR ARREDONDADA. DEVERÁ CONTER EM SEU VERSO UM FIXADOR PARA APLICAÇÃO EM SUPORTE DE COURO. O DISTINTIVO METÁLICO É APLICADO SOBRE UM SUPORTE DE COURO VERDE-OLIVA. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SUPORTE DE COURO CORRUGADO NA COR VERDE-OLIVA, MEDINDO 38MM X 81MM. OBSERVAÇÃO: ARTE A SER FORNECIDA PELO SOLICITANTE (BRASÃO DA OM) MARCA/MODELO AF	UN	50	50	23,90
10	CONFECÇÃO DE DISTINTIVOS DE ORGANIZAÇÃO MILITAR FEMININO (DISTINTIVO DE BOLSO)CONFECCIONADOS EM METAL DOURADO COM BRASÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR, EM RELEVO E RESINADO E COM APLICAÇÃO EM 5 (CINCO) CORES MEDINDO 45 MM X 34 MM COM A PARTE INFERIOR ARREDONDADA. OBSERVAÇÃO: ARTE A SER FORNECIDA PELO SOLICITANTE (BRASÃO DA OM). MARCA/MODELO AF	UN	50	50	32,00
	CONFECÇÃO DE INSÍGNIA METÁLICA DA	UN	50	50	5,40

EAGLE
COMERCIO
DE ARTIGOS
MILITARES
LTDA:1340428
2000134

Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Chacara das Flores, OU=Video Conferencia
OU=05272680000193, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ AL: CN=EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2024.12.26 11:37:33-0300
Fica PDF-Brasil Versão: 2024.1.0

11	ARMA DE INFANTARIA DE METAL, TAMANHO PEQUENO DE GOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DO EXÉRCITO (RUE), APLICAÇÃO FARDAMENTO EXÉRCITO BRASILEIRO MARCA/MODELO AF				
12	CONFECÇÃO DE DIVISA BORDADA DE ALUNO DO CFGS PARA USO NO 8º UNIFORME DO EXÉRCITO - CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DO EXÉRCITO (RUE), APLICAÇÃO FARDAMENTO EXÉRCITO BRASILEIRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAR DE DIVISAS; MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 x 7,0 cm. MARCA/MODELO AF	UN	200	200	3,20
13	CONFECÇÃO DE TARJETA DE ACRÍLICO RESINADO COM FINO ACABAMENTO, PARA IDENTIFICAÇÃO DO MILITAR UNIFORMES DO EXÉRCITO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 1,5 x 8 CM; FIXAÇÃO POR IMÃS, (NO MÍNIMO 2 IMÃS PARA FIXAÇÃO EM UNIFORME); FUNDO PRETO E LETRAS BRANCAS. SEGUINDO PADRÃO PARA CONSTANTE NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE). MARCA/MODELO AF	UN	240	240	37,90
14	CONFECÇÃO DE PLATINA DE ALUNO DE CPOR/NPOR COM ESTRELA DOURADA E INSÍGNIA METÁLICA DA RESERVA (OLHO DE BOI). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME REGULAMENTO DE UNIFORME DO EXÉRCITO (RUE), APLICAÇÃO FARDAMENTO EXÉRCITO BRASILEIRO MARCA/MODELO AF.	UN	40	40	47,90
	TOTAL				R\$ 20.856,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 23º Batalhão de Caçadores - Ceará (UASG 160044)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

CONTRATANTE:

Alisson Alencar David - Cel
Comandante do 23º Batalhão de Caçadores

TESTEMUNHA:

Bruna Selma Rosa dos Santos Freitas –
2º Ten
Chefe da SALC - 23ºBC

CONTRATADA:

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA:

Paulo Vítor Barreto de Queiroz – 1º Sgt
Auxiliar da SALC

EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Data: 2024.12.26 11:38:03-0300
EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Data: 2024.12.26 11:38:03-0300
EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Data: 2024.12.26 11:38:03-0300

EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Data: 2024.12.26 11:38:03-0300
EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:13404282000134
Data: 2024.12.26 11:38:03-0300

EAGLE
COMERCIO
DE ARTIGOS
MILITARES
LTDA:1340428
2000134

Assinado digitalmente por EAGLE
COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA:1340428000134
ND: CNBR, CN=CP-Brasil, S=RS, L=Chaqueadas, OU=VideoConferencia, OU=0527268000193, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AL, CN=EAGLE, COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA:1340428000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.12.26 11:37:33-0300
Localização:
Foxit PDF Reader Versão 2024.1.0

Assunto Solicitação de Orçamento – Confecção de Bordados e Sutaches

De Fiscalização B Adm Gu Fortaleza <fiscalizacao@badmguf.eb.mil.br>

Para
alfaiatariaocacador <alfaiatariaocacador@hotmail.com>, bizuforte <bizuforte@gmail.com>, cezarjos <cezarjos@yahoo.com.br>,
mk2militar <mk2militar@gmail.com>, s13fardamentos <s13fardamentos@gmail.com>

Data sexta-feira 14 de fevereiro de 2025 09:23:07

Prezados,

Somos parte da equipe de planejamento responsável pela contratação de serviço de confecção de bordados e sutaches. Solicitamos a gentileza de encaminhar um orçamento para os itens detalhados no arquivo anexo.

Para fins de validação, pedimos que a proposta enviada contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa
- CNPJ
- Endereço completo
- Período de validade da proposta

Caso necessitem de esclarecimentos, estamos à disposição. Aguardamos seu retorno dentro do menor prazo possível.

Atenciosamente,
3º Sgt DAVI

Anexos
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADA.ods (41.6 kB)

Assunto Orçamento Bordados BADM 2025.pdf

De Bizu Forte <bizuforte@gmail.com>

Para fiscalizacao@badmguf.eb.mil.br <fiscalizacao@badmguf.eb.mil.br>

Data quinta-feira 20 de fevereiro de 2025 11:50:35

Ola, satisfação enorme falar com nobre OM
Segue orçamento de bordados
Desde já nos colocamos a disposição para esclarecimentos.
Muito obrigado

Anexos

Orçamento BADM 2025.pdf (563 kB)



ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES - ME

CNPJ: 19.670.675/0001-76 C.G. 006.721936-5
AV. BORGES DE MELO 1881 (ANEXO CRESSE)
CEP 60.410-335 BAIRRO PARREÃO FORTALEZA - CE

ORÇAMENTO

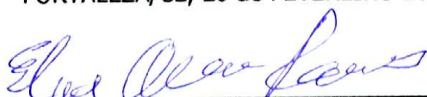
Cliente: Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

Endereço: Aquartelamento General Tibúrcio, Av. Luciano Carneiro - Fátima, Fortaleza-CE

ORÇAMENTO REFERENTE A SERVIÇO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	1.000	6,50	6.500,00
02	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	778	6,50	5.057,00
03	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGÜÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	779	5,50	4.284,50
04	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	1.272	5,50	6.996,00
05	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	1.265	5,50	6.957,50
TOTAL				29.795,00

FORTALEZA/CE, 20 de FEVEREIRO 2025



ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES

EMPRESARIA

CPF: 000.263.823-18

Bizu Forte Artigos Militares - CNPJ: 19.670.675/0001-76

E-mail: bizuforte@gmail.com

19.670.675/0001-76

ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES - ME

Av. Borges de Melo, 1881

Parreão CEP: 60.410-335

FORTALEZA - CEARÁ

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64242.001695/2025-43

2. Equipe de Planejamento da Contratação

2.1. Conforme Boletim Interno nº 31, de 14 de fevereiro de 2025 da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu Fortaleza), foram designados os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Estudo Técnicos Preliminares (ETP) referentes à aquisição de Serviço de Bordado em cadarço de identificação com o nome da Organização Militar, com o nome de guerra do militar e com a tipagem sanguínea, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE) com a identificação dos conscritos que serão incorporados no ano de 2024.

2.1.1. 1º Ten **HIRAN** DE SOUZA MAGALHÃES - Integrante Administrativo;

2.1.2. 2º Ten GABRIEL **FONSECA** DE MEDEIROS - Integrante Administrativo; e

2.1.3. 3º Sgt **DAVI** BASTOS DA SILVA - Integrante Administrativo.

2.2. A fiscalização da contratação será efetuada durante a realização dos serviços pelos militares designados em data oportuna.

2.3. O presente Estudo Técnico, foi confeccionado por determinação do Boletim Interno acima mencionado, de acordo com a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.4. A Equipe de Estudo Técnico Preliminar da Contratação, visa também a apresentação do Mapa de Gestão de Riscos, referente à contratação pretendida.

3. Amparo Legal

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi confeccionado em cumprimento a determinação do Boletim Interno acima mencionado, atendendo as seguintes Legislações:

3.1.1 **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21)**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.2. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), Artigo 169, § 3º, I, que dispõe sobre as contratações públicas que deverão submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo.

3.1.3. Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.1.4. Lei nº 9.784/1999, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

3.1.5. Lei nº 12.527/2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112/1990; revoga a Lei nº 11.111/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159/1991; e dá outras providências.

3.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, dá Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996 e 9.841/1999.

3.1.7. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.1.8. Lei nº 14.133/2021, Art. 144, dispõe sobre a sustentabilidade no aspecto ambiental em relação as obras, fornecimento e serviços inclusive de engenharia, deste modo, critérios deverão ser estabelecidos a partir dos estudos técnicos preliminares, a fim de viabilizar a solução mais adequada. "Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato".

3.1.9. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

3.1.10. Decreto nº 10.024/2019, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.1.11. Lei n. 14.133/2021, inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18, determina que o estudo técnico preliminar deverá conter "estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação".

3.1.12. **IN nº 1/SLTI/MPOG/2010**, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.1.13. **IN nº 10, de 12 de novembro de 2012**, estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

3.1.14. **IN nº 65/2021**, só se aplica às pesquisas de preço realizadas com base na Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.15. **Portaria nº 125 de 24 de fevereiro de 2012**, do Comandante do Exército, dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.

3.1.16. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª Edição, Revista Atualizada, ampliada em agosto de 2021**, consultado no site da AGU <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> em 08/03/2025.

3.1.17. **Normas para a organização e funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de bens e serviços comuns, 1ª Edição 2021 (EB90- N-08.007)**, da Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro.

3.1.18. **Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021**, regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

4. Descrição da necessidade

4.1. A contratação almeja visar atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas, no tocante a confecção e aplicação de cadarços de identificação e bordados, haja vista a necessidade de identificação dos conscritos que serão incorporados no corrente ano e o resultado final do serviço será de uso obrigatório pelos militares recém-incorporados durante todo o período que estiverem nas fileiras do Exército Brasileiro.

4.2. Transcrição das justificativas:

4.2.1. **Justificativa da B Adm Gu Fortaleza:** Atender a necessidade de realizar a identificação do uniforme de 67 (sessenta e sete) conscritos que serão incorporados no corrente ano.

4.2.2. **Justificativa da 10º CGCFEx:** Atender a necessidade de identificação das camisas camufladas e camisetas brancas, sutaches de identificação individual e identificação da OM, sutache de tipagem sanguínea. Quantidades apuradas conforme efetivo de Cabos

(03), Soldados do Efetivo Profissional (04) e Soldados do Efetivo Variável (06), totalizando 13 militares. A contratação do serviço de confecção de flâmulas nas cores heráldicas do Exército Brasileiro destina-se ao 10º CGCFEx para uso em solenidades, datas comemorativas e formaturas realizadas no interior do aquartelamento.

4.2.3. Justificativa do 52º CT: Atender a demanda de confecção de sutaches e bordados com nome de guerra, nome da OM (52º CT) e tipagem sanguínea, para os 13 soldados do efetivo variável a serem incorporados no corrente ano, além de 12 Cb/Sd que compõem o efetivo profissional do Centro.

4.2.4. Justificativa da 16ª Cia PE: Atender a necessidade de confecção de bordado e sutache com o nome da organização militar, nome de guerra, tipagem sanguínea e o bordado nas camisas camufladas e de TFM, a fim de prover aos conscritos que serão incorporados no ano de 2025.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza	MARCIO DOMINGOS DA COSTA - Cel

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Com as contratações dos respectivos serviços, será atendido as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE), no tocante ao serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados, haja vista a necessidade de identificação dos conscritos que serão incorporados no corrente ano, grupamento A e B, cujo resultado final do serviço será o uso obrigatório pelos militares recém-incorporados durante todo o período que estiverem nas fileiras do Exército Brasileiro.

6.2. Critérios de práticas de sustentabilidade:

6.2.1. A contratada deverá cumprir o Previsto no Art 5º da Instrução Normativa 01 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências em especial o incisos III e IV, transcritos abaixo:

“III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**),

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)”.

6.2.2. O (CTF) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, enquadrado no ANEXO I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, será cobrado de forma mais específica no Termo de Referência.

6.2.3. **Critérios Econômicos:** Com a criação da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, as compras estão sendo compartilhadas com as demais Organizações Militares vinculadas à 10ª Região Militar bem como demais órgãos que venham a se manifestar na Intenção de Registro de Preço, possibilitando as compras e licitações sustentáveis, satisfazendo as necessidades da administração pública mediante contratações de serviços /aquisições de produtos inovadores e ambientalmente adequados sem aumentar os gastos públicos, com a utilização mais eficiente dos recursos e com menor impacto socioambiental.

6.2.4. **Critérios Sociais:** com a exigência dos serviços e produtos sustentáveis visa estimular os mercados e fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria nacional, regional e local.

6.2.5. Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do Art. 48 da LC 123/2006.

6.2.6. Os itens cujo os valores ultrapassem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota reservada de até 25% do item para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

6.2.7. Foi consultado o site <https://doacoes.gov.br/> e não foi encontrado nenhum material acima relacionado em processo desfazimento, conforme previsto Decreto nº 9.373, de 2018 e orientação da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Foi realizado Pesquisa de Mercado e Contratações Públicas por meio de consultas on-line, e pesquisas diretas com fornecedores, onde o relatório de pesquisa de preço se encontra anexado a este processo.

7.1.1. Processo Similar observado:

7.1.1.1. Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - UASG 160044 – 23º BATALHÃO DE CAÇADORES, não foram observados impugnações.

7.2. Não foi necessário a audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. As aquisições dos serviços descritos, visa atender as demandas já descritas deste Instrumento, solicitados no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado e aprovado pelas Autoridades Competentes.

8.2. Quanto ao apoio e assistência, a OM Gerenciadora designará um responsável na Equipe do Estudo Técnica Preliminar.

8.3. Para fins de aquisição das demandas dos itens descritos, e visando a economicidade com mais um processo de aquisição, a melhor solução é a **Dispensa de Licitação da UASG 160045**.

8.4. Prazo da entrega: Será estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Qualificação técnica: Será estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Obrigações da contratante e da contratada: Será estabelecido no Termo de Referência

8.7. Quantidades mínimas para empenho: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.8. Local de retirada e entrega do material a ser realizado o serviço:

8.8.1. Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza (B Adm Gu Fortaleza, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE): Avenida Luciano Carneiro, nº 840, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60415-510, em dias úteis (segunda-feira a quinta-feira) nos horários entre 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas, e nas sexta-feira entre as 08:00 e 11:30 horas.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A descrição de necessidade e os quantitativos estão na tabela abaixo:

Item	CatSer	Descrição	Und Med	Quantidades das OM				Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				B Adm	10º CGCFEx	52º CT	16ª Cia PE			
1	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA	Unidade	67	12	38	79	196	5,90	1.156,40

		DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES								
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM L E T R A MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 M M E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	67	12	38	79	196	5,90	1.156,40
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM L E T R A MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 M M E ESPAÇAMENTO 3 MM	Unidade	67	12	38	79	196	5,50	1.078,00

4	10030	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 M M E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	201	32	63	158	454	5,50	2.497,00
5	10030	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	134	26	50	237	447	5,50	2.458,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS										8.346,30

9.2. Os documentos de Formalização de Demanda / Requisições / Memória de Cálculo que demonstram as necessidades dos quantitativos encontram-se anexadas ao processo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.346,30

10.1. No tocante ao valor máximo estimado da contratação, é de **R\$ 8.346,30 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, foi com base nos valores encontrados pela Equipe de Planejamento.

10.2. Quanto à memória de cálculo encontra-se anexado no processo de participação, com os documentos de formalização da demanda das OMV da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza. A pesquisa de preço foi realizada por se tratar de Dispensa Eletrônica.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Não é aplicável.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não foi verificado por se tratar de Dispensa de Licitação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. As aquisições dos respectivos materiais estão alinhados aos objetivos estratégicos OE1 – Contribuir com o desenvolvimento sustentável, OE2 – Aprimorar a Efetividade na Gestão do Bem Público.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (2024), conforme detalhamento a seguir:

13.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000424/2025.

13.2.2. Data de publicação no PNCP: 31/05/2025.

13.2.3. Id do item no PCA: 881.

13.2.4. Classe/Grupo: 2756; 2757; 2758; 2759; 2760, 2761, 2762 e 5502.

13.2.5. Identificador da Futura Contratação: 16045-86/2025 e 16045-153/2025.

13.3. Os materiais presentes neste instrumento constam no Plano de Contratações Anuais 2025 deste Órgão Gerenciador.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Com as contratações dos respectivos serviços, será atendido as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM Vinculadas Administrativamente (10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE), no tocante ao serviço de confecção de cadarços de identificação e bordados, haja vista a necessidade de identificação dos conscritos que serão incorporados no corrente ano, grupamento A e B, cujo resultado final do serviço será o uso obrigatório pelos militares recém-incorporados durante todo o período que estiverem nas fileiras do Exército Brasileiro.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. As contratações dos respectivos serviços serão solicitadas mediante demanda, por meio de Nota de Empenho devidamente assinada e serão acompanhados por servidores das Seções demandantes.

15.2. As adequações dos ambientes nas respectivas dependências deverá ocorrer antes do início do respectivo serviço contratado, se for o caso.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Será minimizado com as exigências de capacidade Técnica da empresa e funcionários, exigida pela UASG Gerenciadora.

16.2. A contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do órgão e com o Plano de Contratações Anual.

16.2.1. INCISO XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO. (Art. 7º da IN 40/2020).

16.2.2. XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 9º da IN 58/2022).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Ciente da determinação da abertura do processo de Dispensa de UASG 160069, não cabe a esta comissão nenhum posicionamento.

16.2. Todos os elementos obrigatórios estão contidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16.3. Quanto a classificação deste Instrumento, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **será definido pela Autoridade Competente, se for o caso.**

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIRAN DE SOUZA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 12:01:24.***GABRIEL FONSECA DE MEDEIROS**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 12:05:27.***DAVI BASTOS DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 12:15:25.*

Despacho: 1. Ciente do subitem 17; 2. Aprovo o presente ETP 16/2025, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10,024, de 20 de setembro de 2019; e 3. Determino abertura do processo de Dispensa de Licitação.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 16:08:43.*

PCA 2025 - 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Última atualização: 06/02/2025

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000424/2025

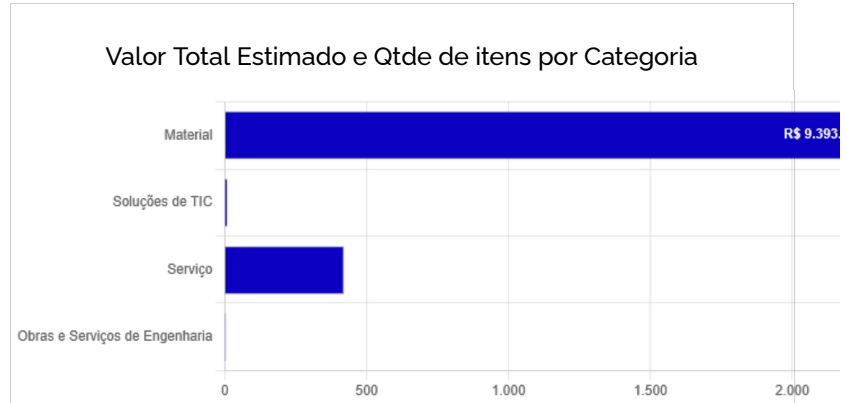
Data de publicação no PNCP: 31/05/2024

Local: Fortaleza/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 2.814

Valor Total estimado (R\$): R\$ 23.656.162,958



Detalhamento por Categoria

[Material](#)



[Soluções de TIC](#)



[Serviço](#)



Id do item no PCA

Classe/Grupo

Identificador da Futura Contratação

Valor total estimado

Portal Nacional de Contratações Públicas			https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2025/424	
2704	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160045-80/2025	R\$ 600.000,00	
2741	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160045-77/2025	R\$ 300.000,00	
2742	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160045-76/2025	R\$ 2.500,00	
2743	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	160045-75/2025	R\$ 5.400,00	
2744	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160045-75/2025	R\$ 2.116,80	
2745	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160045-75/2025	R\$ 5.750,00	
2746	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	160045-85/2025	R\$ 3.744,00	
2747	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	160045-85/2025	R\$ 17.890,00	
2748	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	160045-85/2025	R\$ 227,25	
2749	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	160045-85/2025	R\$ 4.000,00	
2750	165 - SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOE COMUNICACAO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS	160045-73/2025	R\$ 412.500,00	
2751	165 - SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOE COMUNICACAO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS	160045-73/2025	R\$ 210.162,31	
2752	165 - SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOE COMUNICACAO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS	160045-73/2025	R\$ 169.371,27	
2753	165 - SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOE COMUNICACAO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS	160045-73/2025	R\$ 190.000,00	
2754	165 - SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOE COMUNICACAO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS	160045-73/2025	R\$ 210.000,00	
2755	165 - SERVICOS PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAOE COMUNICACAO (TIC), NAO CLASSIFICADOS EM OUTROS TÓPICOS	160045-73/2025	R\$ 600.000,00	
2756	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160045-86/2025	R\$ 832,00	52º CT
2757	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160045-86/2025	R\$ 252,80	16ª Cia PE
2758	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160045-86/2025	R\$ 276,50	16ª Cia PE
2759	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160045-86/2025	R\$ 221,20	16ª Cia PE
2760	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160045-86/2025	R\$ 829,50	16ª Cia PE
2761	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160045-86/2025	R\$ 553,00	16ª Cia PE
2762	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS	160045-86/2025	R\$ 5.632,20	B Adm Gu Fortaleza

4683	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160045-125/2025	R\$ 300,00
4682	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160045-125/2025	R\$ 400,00
5502	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FISICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160045-153/2025	R\$ 586,00 10" CGCFEx
4684	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 875,00
4685	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160045-125/2025	R\$ 2.000,00
4687	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160045-125/2025	R\$ 2.000,00
5239	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160045-105/2025	R\$ 3.000,00
5240	861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFORESTAMENTO E PESCA	160045-104/2025	R\$ 5.700,00
5241	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	160045-104/2025	R\$ 6.166,44
4686	547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	160045-125/2025	R\$ 12.000,00
4674	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 18.000,00
4676	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 21.000,00
5238	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160045-106/2025	R\$ 28.562,50
4675	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 29.000,00
4678	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 32.000,00
4680	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 32.000,00
4679	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 38.000,00
4677	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 43.632,72
4673	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 118.035,61
4681	542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	160045-125/2025	R\$ 136.000,00
5501	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	160045-152/2025	R\$ 330.000,00
4692	863 - SERVIÇOS RELATIVOS A ELETRICIDADE,GÁS, E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	160045-123/2025	R\$ 498.141,00

Exibir: 50 ▼

401-422 de 422 itens

Página: 9 ▼



Obras e Serviços de Engenharia



Id do item no PCA ↕

Classe/Grupo ↕

Identificador da Futura Contratação ↕

Valor total estimado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64242.001695/2025-43

Em 26/03/2025 às 15:43, faço a retirada do(s) documentos(s) 12.1 - 2025NC401115.pdf, 12.2 - 2025NC401118.pdf, 12.3 - 2025NC401122.pdf, 12.4 - 2025NC401121.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: já consta do documento de dotação..

Carlos Jefferson Duarte Bezerra - TC
Chefe da Divisão Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Declaração Nº 19-Seq Fisc Adm/Div Adm/Cmdo

Fortaleza, CE, 26 de março de 2025.

Assunto: Declaração de Dotação Orçamentária

Anexos:

- [1\) 2025NC401118.pdf](#)
- [2\) 2025NC401115.pdf](#)
- [3\) 2025NC401122.pdf](#)
- [4\) 2025NC401121.pdf](#)

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza, nos termos do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV, do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro que **há dotação orçamentária suficiente** para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme valor e rubricas orçamentárias a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de bordado em cadarço de identificação com o nome da Organização Militar, com o nome de guerra do militar e com a tipagem sanguínea, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas administrativamente com a identificação dos conscritos que serão incorporados no ano de 2025.

OM	Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza
Nota de Crédito	2025NC401118
Unidade Gestora Emitente:	Centro de Obtenções do Exército (COE)
Plano Interno	E6MIPLJBIDS
PTRES	171388
Fonte	10000000000
Natureza da Despesa	339039
OM	10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército
Nota de Crédito	2025NC401115
Unidade Gestora Emitente:	Centro de Obtenções do Exército (COE)
Plano Interno	E6MIPLJBIDS
PTRES	171388
Fonte	10000000000
Natureza da Despesa	339039
OM	52º Centro de Telemática

Nota de Crédito	2025NC401122
Unidade Gestora Emitente:	Centro de Obtenções do Exército (COE)
Plano Interno	E6MIPLJBIDS
PTRES	171388
Fonte	1000000000
Natureza da Despesa	339039
OM	16ª Companhia de Polícia do Exército
Nota de Crédito	2025NC401121
Unidade Gestora Emitente:	Centro de Obtenções do Exército (COE)
Plano Interno	E6MIPLJBIDS
PTRES	171388
Fonte	1000000000
Natureza da Despesa	339039

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel
Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 26/03/2025, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: U0F4-CkE0-vJNH-M8Rz

27/01/25 10:50

USUARIO: CANUTO

DATA EMISSAO : 24Jan25 VALORIZACAO : 24Jan25 NUMERO : 2025NC401118

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160045 / 00001 - B ADM GU F

OBSERVACAO

(037820-16ª CIA PE)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS A
PROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31
MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	5.632,50

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 24Jan25 09:18

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

27/01/25 10:50

USUARIO: CANUTO

DATA EMISSAO : 24Jan25 VALORIZACAO : 24Jan25 NUMERO : 2025NC401122

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160045 / 00001 - B ADM GU F

OBSERVACAO

(015297-52° CT)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS APROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31 MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	1.800,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 24Jan25 09:18

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

27/01/25 10:49

USUARIO: CANUTO

DATA EMISSAO : 24Jan25 VALORIZACAO : 24Jan25 NUMERO : 2025NC401115

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160045 / 00001 - B ADM GU F

OBSERVACAO

(062273-10ª ICFEX)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS AP
ROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31
MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	2.256,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 24Jan25 09:18

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

28/02/25 12:03

USUARIO: CANUTO

DATA EMISSAO : 24Jan25 VALORIZACAO : 24Jan25 NUMERO : 2025NC401121

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160045 / 00001 - B ADM GU F

OBSERVACAO

(037820-16ª CIA PE)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER SERVIÇOS, CONF PEDIDOS A
PROVADOS NO SIS CDTR NEC LOG E PDR LOG 2025. POR ORDEM DO CMT LOG, EMPH ATÉ 31
MAIO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	10000000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	6.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 24Jan25 09:18

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Outro Nº 15-Seç Fisc Adm/Div Adm/Cmdo

Fortaleza, CE, 26 de março de 2025.

Assunto: Termo de Dispensa de Parecer Jurídico

1. Segundo a Orientação Normativa nº 69, da Advocacia-Geral da União, de 13 de setembro de 2021, nas contratações de pequeno valor, não é obrigatória a manifestação jurídica dos Órgãos competentes salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não seja padronizado pelo Órgão de assessoramento Jurídico ou caso exista dúvida jurídica do administrador a respeito de tal contratação.

2. Nota-se o teor da aludida Orientação Normativa, de acatamento obrigatório pela Administração Castrense:

“O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”

3. O Processo Administrativo NUP 64242.001695/2025-43 dará continuidade dispensando o parecer jurídico da CJU/AGU, por estar fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e dentro do limite estabelecido no Inciso II do Art. 75, por não prever celebração de contrato administrativo, haja vista que o mesmo será substituído pela Nota de Empenho e, também, por não gerar dúvida

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS - Cel
Ordenador de Despesas Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Leriche Albuquerque Barros**, em 26/03/2025, às 16:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bkzv-2tCd-wroY-wYol

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
8/2025	HIRAN DE SOUZA MAGALHAES	14/03/2025 19:16
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviço de Bordado em cadarço de identificação, para atender a demanda da Base Adm Gu de Fortaleza suas OMs.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	DFD/REQUISIÇÃO sem o histórico de consumo / Devolução do DFD/Requisição ao Setor justificativa (faltando demandante e falta de tempo para a Planejamento a memória de realização do ETP cálculo dos quantitativos)					
	Impactos					
	1 DFD/REQUISIÇÃO sem o histórico de consumo / justificativa (faltando a memória de cálculo dos quantitativos)					
	Ações Preventivas					
P-01	Imprimir o relatório do SISCOFIS (sistema de controle Físico de materiais) e confeccionar a memória de cálculo dos respectivos itens, com as devidas justificativas (evitando justificativas genéricas “para atender as necessidades desta Seção”), atentar para as recomendações dos Boletins Técnicos da Diretoria de Abastecimento.			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Devolução do DFD/Requisição ao Setor demandante			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	DFD/REQUISIÇÃO com descrição genérica Devolução do documento da demanda/ Requisição ao Setor demandante e atraso no ETP Planejamento					
	Impactos					
	1 DFD/REQUISIÇÃO com descrição genérica					
	Ações Preventivas					
P-01	O responsável pela Demanda consultar o especialista no objeto ou pesquisar na internet sobre o produto			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar o Setor Demandante solicitando apoio Técnico			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	DFD/REQUISIÇÃO com descrição direcionada para Devolução do documento da demanda/ determinada marca, Requisição ao Setor demandante e atraso no ETP Planejamento sem a justificativa técnica no documento.					
	Impactos					
	1 DFD/REQUISIÇÃO com descrição direcionada para determinada marca, sem a justificativa técnica no documento.					
	Ações Preventivas					
P-01	O responsável pela Demanda DEVERÁ justificar no DFD o direcionamento da determinada marca do objeto			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar o Setor Demandante solicitando apoio Técnico			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não cumprimento de prazo do ETP	Atraso no cumprimento de prazo do Processo Licitatório/ impossibilidade de participação em outros pregões (Regionais)	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não cumprimento de prazo do ETP					
Ações Preventivas						
P-01	Determinar o envio das demandas com antecedência mínima de 90 dias do prazo máximo estipulado pela Ordem de Serviço Regional (OS Reg) para as Dependências internas da B Adm Gu Fortaleza, OM vinculadas e OM da Guarnição de Fortaleza.			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		
Ações de Contingência						
C-01	Apurar o motivo do atraso do envio da demanda			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA		
C-02	Acelerar a confecção do ETP aceitando os riscos			Responsáveis: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES, MARCIO DOMINGOS DA COSTA, DANIEL GERALDINI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ETP da Aquisição ineficiente (pesquisa de preço mau elaborada, descrição do item equivocado, critérios de sustentabilidade restritivo e falta de tempo hábil para confeccionar o ETP)	Confeção do Termo de Referência ineficiente (Perda do item na licitação)	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	ETP da Aquisição ineficiente (pesquisa de preço mau elaborada, descrição do item equivocado, critérios de sustentabilidade restritivo e falta de tempo hábil para confeccionar o ETP)					
Ações Preventivas						
P-01	Dar prazo plausível para a realização do ETP; Designar integrantes devidamente capacitados tecnicamente e administrativamente e estudar processos semelhantes /anterior Realizar a pesquisa cumprindo fielmente as instruções normativas vigentes e orientações de escalão superior enviado via documentos formais.			Responsável: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar capacitação dos integrantes da Equipe de Planejamento do ETP			Responsáveis: MARCIO DOMINGOS DA COSTA, DANIEL GERALDINI		
C-02	Realizar análise crítica da pesquisa realiza e se for o caso refazer a pesquisa e atentar para o s critérios restritivos			Responsáveis: DANIEL GERALDINI, JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, HIRAN DE SOUZA MAGALHAES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Termo de Referências ineficiente/fora do modelo da AGU	Elaboração do Edital ineficiente/fora do modelo da AGU	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Termo de Referências ineficiente/fora do modelo da AGU					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar os dados do ETP aprovado, verificar o ocorrido nos pregões similares e anterior, para não cometer os mesmos erros e utilizar o modelo da AGU disponível no site https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos			Responsável: HIRAN DE SOUZA MAGALHAES		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar os dados do ETP aprovado, verificar o ocorrido nos pregões similares e anterior, para não cometer os mesmos erros e utilizar o modelo da AGU disponível no site https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos			Responsáveis: JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Elaboração do Edital ineficiente/fora do modelo da AGU	Recomendações da AGU, Impugnação, Recursos, perda do item na licitação e Republicação do Edital	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Elaboração do Edital ineficiente/fora do modelo da AGU					
Ações Preventivas						
P-01	Analisar os dados do TR aprovado, verificar o ocorrido nos pregões similares e anterior, para não cometer os mesmos erros e utilizar o modelo da AGU disponível			Responsáveis: DANIEL GERALDINI, JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, FERNANDO ABUD NETO		

no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos> e submeter a AGU

Ações de Contingência

C-01 Conferir caso não esteja atualizado, determinar a atualização urgente antes do envio para a AGU. **Responsáveis:** DANIEL GERALDINI, JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, FERNANDO ABUD NETO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Impugnação do Edital	do Atraso do processo com a republicação do Edital	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Impactos

1 Impugnação do Edital.

Ações Preventivas

P-01 Atentar para as legislações vigentes referentes ao objeto e submeter a AGU/CE **Responsáveis:** JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI

Ações de Contingência

C-01 Analisar a impugnação e responder ou corrigir se for o caso **Responsáveis:** DANIEL GERALDINI, JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Recurso dos Participantes.	dos Atraso no processo de Seleção da proposta	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

Impactos

1 Recurso dos Participantes.

Ações Preventivas

P-01 Seguir as regras do Edital **Responsáveis:** JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI

Ações de Contingência

C-01 Analisar e aceitar o recurso se for o caso **Responsáveis:** DANIEL GERALDINI, JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Revogação da Sessão Pública	da Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	

Impactos

1 Revogação do Pregão

Ações Preventivas

P-01 Sempre cumprir as regras definidas no Edital devidamente aprovado Pela AGU /CE, **Responsáveis:** JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI

Ações de Contingência

C-01 Analisar o ocorrido **Responsáveis:** JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Itens do Pregão deserto	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	

Impactos

1 Itens do Pregão deserto

Ações Preventivas

P-01 Atentar para a descrição, unidade medida, valor de máximo aceitável e condições de entrega para cada item. Dar ampla publicidade, inclusive no site da B Adm Gu Fortaleza. **Responsáveis:** JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI, PAULO ANTONIO DA COSTA FERREIRA

Ações de Contingência

C-01 Conferir as respectivas descrições, valores e publicações **Responsáveis:** JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI, PAULO ANTONIO DA COSTA FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	atrasos na execução dos serviços	Desabastecimento temporário e Danos Administrativos	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 atrasos na execução dos serviços

Ações Preventivas

P-01 Assinar o Contrato/Termo Substitutivo cumprindo o prazo revisto no Edital e seus anexos e Sempre manter contato com a Contratada, alertando quanto ao prazo da execução dos serviços após assinaturas do contrato/Termo Substitutivo. Confecção do Cronograma de Entrega nos casos de empenho Global. Prever na ATA de Registro de Preço o contato da empresa com e-mail, telefone fixo e Wats App e Nome do Responsável pela Empresa. **Responsável:** MARCIO DOMINGOS DA COSTA

Ações de Contingência

C-01 Notificar oficialmente a empresa caso não execute os serviços conforme prazo definido no Edital e seus anexos. **Responsável:** MARCIO DOMINGOS DA COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	execução parcial dos serviços contratados	Desabastecimento temporário e Danos Administrativos	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	execução parcial dos serviços contratados					
Ações Preventivas						
P-01	Notificar oficialmente a Contratada caso não execute os serviços, conforme prazo definido no Edital e seus anexos. Responsáveis: MARCIO DOMINGOS DA COSTA, HIRAN DE SOUZA MAGALHAES					
Ações de Contingência						
C-01	Caso a empresa não resolva o problema, romper o contrato unilateralmente (devidamente registrado e com o ciente do Fornecedor) devendo como consequência ser aberto o processo de sanção administrativa, se for o caso. Responsáveis: MARCIO DOMINGOS DA COSTA, RAFAHEL SOUZA DA SILVEIRA, DANIEL GERALDINI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Contratado solicitar reequilíbrio financeiro	Danos Financeiros e Administrativos	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Contratatado solicitar reequilíbrio financeiro					
Ações Preventivas						
P-01	Executar os serviços de manutenção preventiva (sem troca de peças) o mais rápido possível após a homologação da Sessão Pública, Os itens de manutenção corretivas só serão realizados mediante quebra do equipamento. Analisar as propostas (dentro do possível) dos licitantes que ofertaram os preços muito abaixo do valor máximo aceitável, questionando oficialmente na Sessão Pública. Incentivar o cadastro reserva de outras empresas.			Responsáveis: JOSE DENIS LIMA DE OLIVEIRA, DANIEL GERALDINI		
Ações de Contingência						
C-01	Após o Fornecedor apresentar os respectivos documentos comprobatório da solicitação do reequilíbrio financeiro, o Setor demandante analisa tomando as seguintes providências: 1. Justificativa aceita pelo Setor Requisitante/Div Adm, liberar o Fornecedor da ATA, caso seja solicitado antes da Nota de Empenho, e convocar o Cadastro Reserva se for o caso; 2. Justificativa aceita pelo Setor Requisitante/Div Adm, nos casos em que a solicitação seja após a Nota de Empenho, analisar caso a caso tendo em vista a atual situação econômica do país. 2.1. Cancelar a nota de Empenho e Convocar o Cadastro Reserva se for o caso; 3. Justificativa não aceita pelo Setor Requisitante/Div Adm , antes da Nota de Empenho: 3.1. Informar o Fornecedor e alertar sobre a possibilidade da abertura do processo de sanção, e solicitar resposta oficial da empresa sobre a proposta cadastrada (se vai manter ou não a proposta cadastrada em ATA), caso a empresa não mantenha a proposta, liberar a empresa da ATA, convocar o cadastro reserva se for o caso e abrir o processo de sanção administrativa, se for o caso. 3.2. Justificativa não aceita pelo Setor Requisitante/Div Adm, após a Nota de Empenho, solicitar resposta oficial da empresa sobre o Empenho enviado e recebido pela empresa (se vai cumprir ou não o contrato/nota de empenho), caso a empresa informe que não vai cumprir o contrato/nota de empenho, cancelar a nota de empenho, convocar o cadastro reserva se for o caso e abrir o processo de sanção administrativa.			Responsável: MARCIO DOMINGOS DA COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Descumprimento total do Contrato /Nota de Empenho pelo Contratado	Desabastecimento, Danos Administrativos e Realização de novo processo de aquisição.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Descumprimento total do Contrato/Nota de Empenho pelo Contratado					
Ações Preventivas						
P-01	Alertar o Contratado a possibilidade de aplicações de sanções Administrativa mediante processos administrativos.					
Ações de Contingência						
C-01	Romper o contrato unilateralmente (devidamente registrado e com o ciente da empresa), solicitar a abertura do Processo Administrativo para eventuais aplicações de sanções, se for o caso.					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DAVI BASTOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

GABRIEL FONSECA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

HIRAN DE SOUZA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE
FORTALEZA**

**Fortaleza-CE, 14 de
março de 2025**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. O **Instrumento de Medição de Resultados – IMR** é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

3. Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato/nota de empenho para a realização dos serviços de chaveiro se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste Instrumento.

4. A Fiscalização técnica deverá utilizar este IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4.2.1. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o serviço de referência prestado.

4.2.2. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores.

Indicador I	
Nº 1 – Qualidade dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas do serviço de bordado em cadarço de identificação com o nome da Organização Militar, com o nome de guerra do militar e com a tipagem sanguínea, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas com a identificação dos conscritos que serão incorporados no corrente ano e serviço de confecção de flâmulas nas cores heráldicas do Exército Brasileiro.
Meta a cumprir	100% de execução das instalações e manutenções Empenhadas.
Instrumento de medição	Sistemática disponibilizada pela Contratada, estipulada Neste Instrumento, particularmente no que se refere à tabela de pontuação para descontos.
Forma de acompanhamento	Por servidor designado pelo Contratante.
Periodicidade	Por serviços solicitados
Mecanismo de Cálculo	De acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado.
Início de Vigência	No ato da assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, devidamente assinadas.
Faixas de ajuste no pagamento	Pontos atingidos de 80 até 100 pontos - 100% do valor empenhado. Pontos atingidos de 70 pontos – 100% do valor empenhado de acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado a ser aplicado no valor da Nota Fiscal. Pontos atingidos de 0 a 69 pontos - 0% do valor empenhado de acordo com a tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado a ser aplicado no valor da Nota Fiscal.
Sanções	Perda de 100 (cem) pontos - Impedimento de Licitar e contratar com a B Adm Gu Fortaleza por 30 (trinta) dias , mediante abertura de Processo de Sanção.

	Perda de 30 pontos, Impedimento de Licitar e contratar com a B Adm Gu Fortaleza por 10 (dez) dias , mediante abertura de Processo de Sanção.
	Perda de 20 pontos, Advertência , mediante abertura de Processo de Sanção.

5. O valor do pagamento será aquele valor recebido constante do termo de recebimento definitivo, conforme definido no Contrato/Nota de Empenho, já descontados os valores se for o caso, consoante gradação contida na **Tabela de Descontos do Instrumento de Medição de Resultado**, sobre o valor do empenho.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA DESCONTOS:

Nº	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	100
2	Executar o serviço de forma precária.	Por ocorrência	100
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	100
Aplicar-se-ão a referida pontuação para efeitos de desconto, no caso da <u>DEIXAR DE</u>			
4	Cumprir prazo estabelecido neste instrumento.	Por ocorrência	30
5	Acatar as normas ou recomendações preconizadas no Aquartelamento.	Por ocorrência	20

TABELA DE DESCONTOS DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Pontuação Perdida	Pontuação Atingida	Percentual a ser pago da nota de empenho do Serviço realizado	Sanção
0	100	100	-
20	80	100	Advertência , mediante abertura de Processo de Sanção.
30	70	100	Impedimento de Licitar e contratar com a B Adm Gu Fortaleza por 10 (dez) dias , mediante abertura de Processo de Sanção.
100	0	0	Impedimento de Licitar e contratar com a B Adm Gu Fortaleza por 30 (trinta) dias , mediante abertura de Processo de Sanção.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA

Ao Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza
Dispensa de Licitação Nº ____/2025-B Adm Gu Fortaleza

PROCESSO DE ORIGEM (NUP):

- Razão Social:

- CNPJ:

- Insc Est:

- Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: Fixo ()

- Wats APP ()

- e-mail: (da empresa)

- e-mail: (do representante lega)

- Banco:

- Agência:

- Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nr Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Preço Total da Proposta (por extenso)					

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Responsável ou Representante Legal
Idt / CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64242.001695/2025-43

Em 26/03/2025 às 16:20, faço anexar ao presente processo 64242.001695/2025-43, o(s) documento(s): 14 - Termo de Referência 22_2025.pdf, 15 - _MR_160045-000008-2025.pdf, 16 - IMR.pdf, 17 - Modelo da Proposta.pdf.

Hiran de Souza Magalhães - 1º Ten
Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de
Fortaleza



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 10º RM
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pag. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág. 28
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Pag. 02 - 26
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Pag. 80
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Pag. 84 - 89
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Pag. 69 - 79
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Pag. 74 - 76
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Pag. 110 - 114
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pag. 72 - 73
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Pag. 73

Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pag. 92 - 109
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Pag. 86 - 89
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Resposta	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Pag. 35 - 37
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	Sim	Pag. 48 - 52
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Sim	Pag. 48 - 52
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	Sim	Pag. 35
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	Sim	Pag. 102

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁰	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁶	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁷	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁸	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³⁹	Resposta	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.

³⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 48 da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64242.001695/2025-43

Em 27/03/2025 às 10:17, faço anexar ao presente processo 64242.001695/2025-43, o(s) documento(s): Lista de verificação - Contratações Diretas - Lei nº 14133_Set 24.pdf.

Hiran de Souza Magalhães - 1º Ten
Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de
Fortaleza



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Certidão Nº 390-Seç Aqs/Div Aqs Ltct Contr/GCALC

Fortaleza, CE, 16 de abril de 2025.

Assunto: serviço de confecção de sutache.

Devolução do processo, em virtude do Termo de Referência não estar na versão mais atualizada da AGU.

FRANCISCO SÓCRATES DE LIMA ALVES - ST
Auxiliar da seção de aquisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Francisco Sócrates de Lima Alves**, em 16/04/2025, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: za6v-0Tq+-4IIA-6iBm

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	160045-BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	WESDLEY JOSE SILVA DE CASTRO	06/05/2025 15:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	139/2025	64242.001695 /2025-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

(Processo Administrativo nº 64242.001695/2025-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.1. Contratação de serviço de bordado em cadarço de identificação com o nome da Organização Militar, com o nome de guerra do militar e com a tipagem sanguínea, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas com a identificação dos conscritos que serão incorporados no ano de 2025, nos termos e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Und Med	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA				

1	10030	MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	196	5,90	1.156,40
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	196	5,90	1.156,40
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	Unidade	196	5,50	1.078,00
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	454	5,50	2.497,00
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	447	5,50	2.458,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						8.346,30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Foram feitas as atualizações necessárias para se adequar ao modelo mais atual, tendo em vista que o modelo do termo de referência disponível no compras.net/artefatos/digitais ser de novembro de 2024 e não ter sido atualizado, conforme o modelo do termo de referência mais atual ser de abril de 2025, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca>.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Contratação da B Adm Gu Fortaleza, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000424/2025

II) Data de publicação no PNCP: 31/05/2025

III) Id do item no PCA: 2756; 2757; 2758; 2759, 2760, 2761, 2762 e 5502

IV) Classe/Grupo: 881

V) Identificador da Futura Contratação: 16045-86/2025 e 160045-153/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não vem ao caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não vem ao caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não vem ao caso.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições A execução do objeto seguirá a seguinte de execução

5.1. A execução do serviço deverá ser efetuada em até 20 dias úteis da tomada de ciência da nota de empenho,tendo em vista as atividades já agendadas.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme cronograma.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapas	Período	A partir de	Após concluído
Tomada de Ciência da Nota de Empenho, por parte do Fornecedor	Em até 2 dias do envio da Nota de empenho.	Após o envio da Nota de Empenho, via e-mail	Fornecedor deverá tomar as providências para vir buscar os sutaches e as camisas a serem bordadas.
Coleta das camisas e sutaches pelo fornecedor.	Em até 3 dias úteis da Tomada de Ciencia da Nota de Empenho	Ciência da Nota de Empenho	Fornecedor deverá Iniciar os bordados

Entrega dos Bordados na B Adm Gu Fortaleza - Av Luciano Carneiro, 840 - Fortaleza/CE	Em até 15 dias úteis da coleta das camisas e dos sutaches.	Coleta das Camisas e dos sutaches.	Requisitante atestar a prestação do serviço.
--	--	------------------------------------	--

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no endereço indicado pelo fornecedor.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução do serviço dos bordados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato por se tratar de um serviço comum de fácil execução e de pronta entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato **OU** instrumento equivalente (**NOTA DE EMPENHO**), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do

Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo militar designado/setor requisitante, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. Caberá ao setor requisitante ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. Caberá ao setor requisitante ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **caberá ao setor requisitante** ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. Caberá ao setor requisitante ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao **cabendo setor requisitante** ou gestor do contrato **nomeado, se for o caso**.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. Caberá ao setor requisitante ou fiscal administrativo **nomeado, se for o caso**, do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato /Agente Responsável pela Nota de Empenho atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Será nomeado um gesto de contrato, se for o caso. Cabe ao gestor do contrato essas obrigações. Caso não seja nomeado, as obrigações ficarão sob a responsabilidade do Setor Requisitante:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto anexo a este Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo / **setor requisitante**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato / **setor requisitante** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato / **setor requisitante** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato / **setor requisitante**, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.34. Não será o caso a antecipação de pagamento.

7.35. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

Cessão de crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.37. Considerando a natureza do serviço a ser prestado, que se caracteriza como comum e de baixa complexidade, justificamos a não exigência de atestado de capacidade técnica para os seguintes pontos:

9.37.1. **Simplicidade do Serviço:** O serviço em questão envolve atividades rotineiras e bem definidas, que não exigem conhecimentos técnicos especializados ou habilidades avançadas. Desta forma, qualquer prestador com experiência básica na área pode executar as tarefas.

9.37.2. **Acessibilidade ao Mercado:** A exigência de atestados de capacidade técnica poderia restringir a participação de pequenas e microempresas, limitando a concorrência e, conseqüentemente, o acesso ao mercado. Ao não exigir esse tipo de comprovação, garantimos uma maior inclusão e diversidade nas propostas apresentadas.

9.37.3. **Facilidade de Fiscalização:** A natureza do serviço permite um acompanhamento e fiscalização mais diretos por parte da administração pública ou contratante. Assim, é possível garantir a qualidade e a conformidade do serviço prestado sem a necessidade de comprovações formais prévias.

9.37.4. **Eficiência Administrativa:** A desburocratização dos processos licitatórios é um objetivo constante das administrações públicas. Ao eliminar a exigência de atestados que não se aplicam à realidade do serviço contratado, promovemos uma gestão mais ágil e eficiente.

9.38. Diante desses pontos, concluímos que a não exigência de atestado de capacidade técnica é justificada pela simplicidade do serviço, pela promoção da concorrência saudável e pela eficiência administrativa, garantindo assim um processo mais inclusivo e eficaz para todos os envolvidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.346,30 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160045;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171388;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Natureza da Despesa: 2025NC401115, 2025NC401118, 2025NC401121 e 2025NC401122;
e

VI) Plano Interno: E6MIPLJBIDS.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo deste Instrumento).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.38. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.41.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.41.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.41.3. florestas plantadas; e

4.1.41.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.42.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.45.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.45.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.45.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.45.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.46. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.47. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.48. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.48.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.48.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.49. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI BASTOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 13:30:17.

GABRIEL FONSECA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/04/2025 às 15:36:31.

HIRAN DE SOUZA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/04/2025 às 08:57:36.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto no inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 15:29:05.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64242.001695/2025-43

Em 08/05/2025 às 21:11, faço anexar ao presente processo 64242.001695/2025-43, o(s) documento(s): TR160045_000055_2025-3.pdf.

Hiran de Souza Magalhães - 1º Ten
Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de
Fortaleza



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64242.001695/2025-43

Em 13/05/2025 às 09:59, faço a retirada do(s) documentos(s) 14 - Termo de Referência 22_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Atualização do Modelo do TR.

Hiran de Souza Magalhães - 1º Ten
Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2025	160045-BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	HIRAN DE SOUZA MAGALHAES	12/05/2025 13:12 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	139/2025	64242.001695 /2025-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

(Processo Administrativo nº 64242.001695/2025-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.1. Contratação de serviço de bordado em cadarço de identificação com o nome da Organização Militar, com o nome de guerra do militar e com a tipagem sanguínea, bordados na camiseta de TFM e camisa camuflada com o nome do militar para atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza e OM vinculadas com a identificação dos conscritos que serão incorporados no ano de 2025, nos termos e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Descrição	Und Med	Qtd Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DA OM EM LETRA				

1	10030	MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	196	5,90	1.156,40
2	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO (14 X 2,5 CM) COM O NOME DO MILITAR EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	196	5,90	1.156,40
3	10030	SERVIÇO DE BORDADO EM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO MEDINDO 4,0 X 2,5 CM, COM A TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH BORDADO EM LETRA MAIÚSCULA DO TIPO ARIAL EM LINHA PRETA TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA 2 MM E ESPAÇAMENTO 3 MM	Unidade	196	5,50	1.078,00
4	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA CAMUFLADA NA COR VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	454	5,50	2.497,00
5	10030	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BORDADO COM O NOME DO MILITAR EM CAMISETA DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR NA COR PRETA, TAMANHO 12 MM, COM ESPESSURA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE LETRAS DE 3 MM E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 15 MM ENTRE NOMES	Unidade	447	5,50	2.458,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						8.346,30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Foram feitas as atualizações necessárias para se adequar ao modelo mais atual, tendo em vista que o modelo do termo de referência disponível no compras.net/artefatos/digitais ser de novembro de 2024 e não ter sido atualizado, conforme o modelo do termo de referência mais atual ser de abril de 2025, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. Contratação da B Adm Gu Fortaleza, 10º CGCFEx, 52º CT e 16ª Cia PE

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000424/2025

II) Data de publicação no PNCP: 31/05/2025

III) Id do item no PCA: 2756; 2757; 2758; 2759, 2760, 2761, 2762 e 5502

IV) Classe/Grupo: 881

V) Identificador da Futura Contratação: 16045-86/2025 e 160045-153/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não vem ao caso.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não vem ao caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não vem ao caso.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições A execução do objeto seguirá a seguinte de execução

5.1. A execução do serviço deverá ser efetuada em até 20 dias úteis da tomada de ciência da nota de empenho,tendo em vista as atividades já agendadas.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme cronograma.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapas	Período	A partir de	Após concluído
Tomada de Ciência da Nota de Empenho, por parte do Fornecedor	Em até 2 dias do envio da Nota de empenho.	Após o envio da Nota de Empenho, via e-mail	Fornecedor deverá tomar as providências para vir buscar os sutaches e as camisas a serem bordadas.
Coleta das camisas e sutaches pelo fornecedor.	Em até 3 dias úteis da Tomada de Ciencia da Nota de Empenho	Ciência da Nota de Empenho	Fornecedor deverá Iniciar os bordados

Entrega dos Bordados na B Adm Gu Fortaleza - Av Luciano Carneiro, 840 - Fortaleza/CE	Em até 15 dias úteis da coleta das camisas e dos sutaches.	Coleta das Camisas e dos sutaches.	Requisitante atestar a prestação do serviço.
--	--	------------------------------------	--

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no endereço indicado pelo fornecedor.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita execução do serviço dos bordados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato por se tratar de um serviço comum de fácil execução e de pronta entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato **OU** instrumento equivalente (**NOTA DE EMPENHO**), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo militar designado/setor requisitante, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. Caberá ao setor requisitante ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. Caberá ao setor requisitante ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **caberá ao setor requisitante** ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. Caberá ao setor requisitante ou fiscal técnico **nomeado, se for o caso**, do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao **cabendo setor requisitante** ou gestor do contrato **nomeado, se for o caso**.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. **Caberá ao setor requisitante** ou fiscal administrativo **nomeado, se for o caso**, do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato /Agente Responsável pela Nota de Empenho atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. **Será nomeado um gesto de contrato, se for o caso. Cabe ao gestor do contrato essas obrigações. Caso não seja nomeado, as obrigações ficarão sob a responsabilidade do Setor Requisitante:**

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto anexo a este Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo / **setor requisitante**, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato / **setor requisitante** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato / **setor requisitante** realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato / **setor requisitante**, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.34. Não será o caso a antecipação de pagamento.

7.35. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

Cessão de crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Não será o caso por se tratar de um serviço de fácil execução e de pronta entrega.

Qualificação Técnica

9.24. Não será o caso por se tratar de um serviço de fácil execução e de pronta entrega.

9.25. Diante desses pontos, concluímos que a não exigência de atestado de capacidade técnica é justificada pela simplicidade do serviço, pela promoção da concorrência saudável e pela eficiência administrativa, garantindo assim um processo mais inclusivo e eficaz para todos os envolvidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.346,30 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160045;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 171388;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Natureza da Despesa: 2025NC401115, 2025NC401118, 2025NC401121 e 2025NC401122; e

VI) Plano Interno: E6MIPLJBIDS.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo deste Instrumento).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados,

fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4. 1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.38. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais

defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.41.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.41.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.41.3. florestas plantadas; e

4.1.41.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.42.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de

Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.45.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.45.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.45.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.45.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.46. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.47. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.48. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.48.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.48.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 -

Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.49. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.53. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVI BASTOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 10:07:39.

GABRIEL FONSECA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 10:08:14.

HIRAN DE SOUZA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 10:08:41.*

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto no inciso II do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 13:12:25.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64242.001695/2025-43

Em 13/05/2025 às 10:00, faço anexar ao presente processo 64242.001695/2025-43, o(s) documento(s): TR160045_000055_2025-Atualizado.pdf.

Hiran de Souza Magalhães - 1º Ten
Adjunto da Seção de Fiscalização Administrativa da Base Administrativa da Guarnição de
Fortaleza